

amar ♥ cuidar ♥ acreditar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>11</u>
RUBRICA: <u>[assinatura]</u>

DATA: 11/05/2020 HORA: 15:57

Nº PROCESSO: 666711/20

REQUERENTE: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SUB SECRETARIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: SEC SAUDE

TELEFONE: 36888000

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

ASSUNTO/MOTIVO:

CI Nº 584/ SECUNDARIA/SMS/2020 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

OBSERVAÇÃO:

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA
DE SAÚDE - SUB SECRETARIA DE ATENÇÃO
SECUNDÁRIA

LUCIMARA DE LARA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



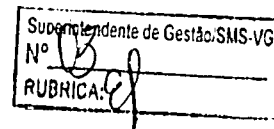
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SUS  **Secretaria de Saúde**

CI Nº 584/SECUNDARIA/SMS/2020

Várzea Grande, 07 de maio de 2020.

Ao
Sr. Diógenes Marcondes.
Secretário de Saúde SMS/VG.



Assunto: Abertura de processo licitatório para Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar

Senhor Secretário,

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).

Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, faz-se necessário uso de equipamento especial para aspiração de secreções de pacientes internados visando a proteção dos profissionais ao redor desses pacientes.

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar para atender as necessidades das Unidade de pronto atendimento- UPA/IPASE, Unidade de Pronto Atendimento-UPA/CRISTO REI e - Hospital e Pronto Socorro Municipal - HPSMVG.

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO TCE	CÓD FORN	QTD
1	ASPIRADOR CIRURGICO – ASPIRADOR DE SECREÇÃO MOVEL, COM CAMARA DE ESTERIZAÇÃO, EM TERMOPLASTICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 10L COM DOIS FRASCOS DE 5L, SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA DE SEGURANÇA. VACUOMETRO CALIBRADO ATE 30 POL/HG. BIVOLT. APRESENTA REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES.	00024972	01	14

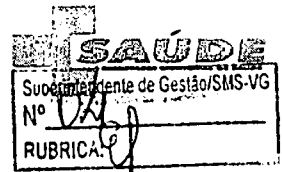
Respeitosamente,


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Superintendente de Atenção Básica/Secundária


Sebastião Ney Silva Provenzano
Superintendente de Atenção Terciária



Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Pronto Socorro e Hospital Municipal



Ao setor de licitação da secretária de Saúde do Município de Várzea Grande.

À senhora Enedii.

Encaminho justificativa técnica da necessidade de compra de aspiradores à vácuo.

Venho cordialmente solicitar a aquisição de aspiradores à vácuo.

O aspirador cirúrgico portátil a vácuo tem como objetivo aspiração de líquidos, sangue ou secreções.

O seu uso com frasco apresenta alguns benefícios como filtro de ar para evitar uma contaminação do meio ambiente, apresenta um fluxo de no mínimo 40 IPM. Ele deve ser certificado de acordo com as normas brasileiras para garantir uma segurança do operador e paciente, apresentar rodízios para transporte e utilização em diversos ambientes hospitalares e conter um filtro hidrofóbico na entrada do ar para o motor.

Haja visto, estamos em tempo de uma pandemia, esses aspiradores citados, proporcionam segurança para os pacientes e para os profissionais de saúde contactuantes, principalmente durante aspiração e manipulação de vias aéreas.

Grata pela atenção.

À disposição,

Dra. Mônica Danúbia Ramos El Husny
Intensivista Pediatra
Coordenadora UTI Infantil PSVG
CRM-MT 5736



26/03/2020

Número: 1004573-65.2020.4.01.3600

Classe: PETIÇÃO CRIMINAL

Órgão julgador: 5ª Vara Federal Criminal da SJMT

Última distribuição : 24/03/2020

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (REQUERENTE)			
Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (REQUERIDO)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20746 5928	26/03/2020 12:53	Ofício	Ofício

3

3



Superintendente de Gestão/SMS-VG	
Nº	06
RUBRICA:	[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA QUINTA VARA

Ofício Nº 139/2020–GABJU - Cuiabá/MT, 20 de março de 2020.

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a),

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

Senhor Secretário,

Visando à instrução dos autos da Petição Criminal nº 1004573-65.2020.4.01.3600, informo a Vossa Excelência a abertura de conta judicial específica para a aquisição de parte dos itens solicitados, com um depósito no valor total de R\$ 2.231.772,27 (dois milhões duzentos e trinta e um mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), o qual estará à disposição dessa Secretaria para ser movimentado, mediante transferência bancária, uma vez promovidos os atos necessários para as aquisições, que, tão logo levados a efeito, deverão ser informados ao juízo, com a juntada da documentação pertinente. Saliento que, em virtude da insuficiência dos recursos disponibilizados, caberá ao gestor definir as quantidades e os itens que serão prioritariamente adquiridos, dentre aqueles apresentados na planilha anexa ao ofício nº 193/GAB/SMS/VG.

A prestação de contas deverá conter: nota fiscal do produto adquirido; recebimento e atesto de entrega do produto/material; imagem do produto recebido; registro de tombo do produto (inserção no patrimônio da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande/MT); e indicação da conta bancária do fornecedor do produto para que seja realizada a transferência judicial.

A cada 30 (trinta) dias, durante o prazo de 06 (seis meses), a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande/MT deverá apresentar ao Ministério Público Federal informações quanto ao número de atendimentos realizados no escopo do projeto apresentado (prevenção e combate à pandemia do COVID-19 em Mato Grosso).



3

3

Os valores ora disponibilizados são recursos federais e sujeitos, portanto, também à fiscalização pelos órgãos de controle da União, bem como que apesar de a Medida Provisória nº 926/2020 e do Decreto nº 20/2020 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT terem dispensado a realização de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação emergencial do coronavírus, tal fato não isenta o administrador de se pautar pelos princípios que norteiam a administração pública, notadamente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa. Assim, a título de exemplo, havendo necessidade de aquisição de algum item que esteja sendo momentaneamente comercializado a valores bastante superiores ao normalmente praticado pelo mercado, caberá ao gestor se resguardar acrescentando à prestação de contas a ser encaminhada a este juízo os documentos que comprovem essa eventual discrepância.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Juiz Federal da 7ª Vara/MT

Em Substituição na 5ª Vara/MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA DE SAÚDE

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>18</u>
RUBRICA: <u>[assinatura]</u>

DESPACHO E INFORMAÇÕES

Nº PROTOCOLO

666711/2020

PARTE INTERESSADA

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO SECUNDARIA/

ASSUNTO: PDI e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA COMBATER A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID 19).

RESPEITOSAMENTE,

[assinatura]
JOSÉ DOS SANTOS ROSA POSSARI

MATRÍCULA: 126913

VÁRZEA GRANDE, 13 DE MAIO DE 2020.



Do: Orçamento/SMS

Para: Superintendência de Gestão/SMS

CI: 0213/2020/SMS

Data: 13/05/2020

Superintendência de Gestão/SMS-VG
Nº 099
RUBRICA: [assinatura]

Prezada Senhora,

Informo **Dotação Orçamentária** e o **Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI** do exercício de **2020**, referente à dispensa de licitação para aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades desta Secretaria. Combate ao COVID-19.

Gestão em Saúde

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.122.0015

Projeto/Atividade: 2305 – Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0102000000, 0146000000.

Atenção Secundária / Terciária

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.302.0012

Projeto/Atividade: 2304 – Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos. - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0102000000, 0142000000, 0146000000.

PDI

Objetivo: 2- Elevar a expectativa de vida da população.

Indicador: 2.1 - Taxa de mortalidade prematura.

Meta: 2.1 - Reduzir a taxa de mortalidade prematura.

Iniciativa: 2.1.5- Fortalecer a capacidade de resposta da gestão estratégica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2.1.5.3 - Fortalecer a área "meio" da SMS, desenvolvendo linha de planejamento de ações e buscando a autonomia de gestão financeira, orçamentária e de aquisições e compras. De forma a garantir que tais processos ocorram na própria secretária.

Atenciosamente,

Ana Zita Aguiar dos Santos
Superintendente Financeiro SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

Relatório de Cotação: cotação rápida 6818

Relatório gerado no dia 19/05/2020 10:36:06 (IP: 200.252.195.146)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) aspirador cirúrgico	12	1 Unidade	10266,39	R\$ 10.266,39
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - MACAÉ RJ	NºPregão:692020 UASG:927152	11/05/2020	R\$ 16.750,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha Hospital Naval de Natal	NºPregão:22020 UASG:783701	11/05/2020	R\$ 7.000,00
3	FUNDACAO OSWALDO CRUZ INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS	Dispensa de Licitação Nº 52/2020 UASG: 254492	01/04/2020	R\$ 7.049,17
Valor Unitário				R\$ 10.266,39
				Media dos Preços Obtidos: R\$ 10.266,39
		Valor Global:		R\$ 10.266,39

Detalhamento dos Itens

Item: 1 aspirador cirurgico			R\$ 10.266,39
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	aspirador cirúrgico, modelo elétrico móvel, pressão de vácuo cerca de 650 mmhg, fluxo de aspiração de 15 a 30 lpm, tipo frasco 2 frascos em plástico, volume cerca de 2,5 l x 2,5 l, componentes sistema antitransbordamento, filtro bacteriológico o, adicionais a cionamento por pedal		
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 16.750,00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - MACAÉ RJ			Data: 11/05/2020 10:00

Objeto: Aquisição de equipamentos do tipo Monitor Multiparamétrico e Aspirador Portátil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade SEMUSA..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:692020 / UASG.927152

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

33.068.320/0001-32 ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 16.749,50

Marca: Olidef

Fabricante: OLIDEF CZ IND COM APARELHOS HOSPITALARES LTDA - BR

Modelo: A45-Plus

Descrição: Aspirador cirúrgico, modelo: elétrico portátil, pressão de vácuo: de 650 mmHg, fluxo de aspiração: de 15 a 30 lpm, tipo frasco: 2 frascos em plástico, volume: cerca de 2,5l x 2,5l, componentes: filtro bacteriológico, adicionais: acionamento por pedal; E de acordo com as especificações técnicas definidas sub item 6.1.2. - Indicado para uso em Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, CTIS Adulto, STI, Pediátrico, STI Neonatal, Enfermarias; Deverá possuir formato ergonômico, com a parte de comandos na parte superior do produto para que o operador tenha melhor posicionamento ao executar os comandos e com acionamento para funcionamento ao executar os comandos e com acionamento para funcionamento por pedal; O conjunto protetor do motor deverá estar em uma caixa de proteção em plástico resistente; Durante o funcionamento o equipamento deverá ser silencioso, durante o trabalho contínuo ter baixo ruído (no máximo 35, 30db); Deverá ser "robusto" sendo compatível para que seja utilizado em hospitais; O modelo deverá ser portátil, sendo o mesmo acoplado em móvel de estrutura metálica (pedestal que deverá vir com o equipamento), apoiada sobre quatro rodízios giratório de +/- 3" de diâmetro, com freio, permitindo fácil e suave movimentação; Deverá ser construído por motor com pistão com ação autolubrificante, cilindro de dupla ação e anéis de teflon, garantindo assim alta durabilidade e reduzindo as superfícies de fricção, com isenção de óleo, não necessitando de lubrificantes, o que elimina a possibilidade de se fornecer ao paciente ou ao operador ar contaminado de óleo; Deverá ter Vacuômetro para medição de pressão negativa, calibrando até 30 pol/Hg (760 mmHg), sendo este de fácil leitura, Painel de Controle com indicação visual para equipamento energizado e modo de operação selecionado; Com botão giratório para ajuste de intensidade de pressão; Deverá portar filtro de ar no local de descarga do ar do equipamento para o ambiente, durante a aspiração cuja função é servir de barreira e evitar a contaminação do ar ambiente com microorganismos; Fluxo de aspiração 30 LPM; Sucção de entrada: -90 KPA/6/5mm Hg; Medias externas com pedestal (LxPxX): +/-51X44X9/CM; Alimentação elétrica: elétrica: 127/220V; Potência elétrica prevista: 150 VA - Frequência 50/60 Hz; Deverá conter suporte para armazenamento do cabo de alimentação/fio; Deverá dispor de alça frontal para movimentação quando em operação e alça traseira para transporte; Deverá conter registro na ANVISA, e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR; O equipamento deverá vir acompanhado de 02 frascos coletores transparentes e graduado em polycarbonato de no mínimo 2,5 litros, portando boia mecânica de segurança e sistema antitransbordamento. O Frasco, a tampa e a mangueira deverá ser autoclavável de frascos de 01 e 05 litros.

Endereço:

ROD DOS MINERIOS, 403

Telefone:

(41) 3699-4237

Email:

asclepioshospitalares@uol.com.br

03.749.855/0001-08 R A M MARQUES ME

R\$ 16.750,00

* VENCEDOR *

Marca: PROTEC

Fabricante: PROTEC

Modelo: ASPIRADOR CIRÚRGICO EVOLUTION 10000

Descrição: Aspirador cirúrgico, modelo: elétrico portátil, pressão de vácuo: cerca de 650mmHg, fluxo de aspiração: de 15 a 30 lpm, tipo frasco: 2 frascos em plástico, volume: cerca de 2,5l x 2,5l, componentes: sistema antitransbordamento, filtro bacteriológico, adicionais: acionamento por pedal; E de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, MODELO ASPIRADOR CIRURGICO EVOLUTION 10000 MARCA: PROTEC REGISTRO ANVISA 80435140030 Declaramos que somos empresa de pequeno porte. Prazo de entrega, condições de pagamento e fornecimento, prazo de garantia conforme o edital.

Estado:

RJ

Cidade:

Barra do Pirai

Endereço:

EST BARAO DO TURVO, 33

Nome de Contato:

Roberto Afonso Miranda Marques

Telefone:

(24) 2433-1231

Email:

vendas@medicalsul.com.br

04.360.651/0001-43 ANA MARIA PIRES BELEM - ME

R\$ 20.000,00

Marca: Inlamed

Fabricante: Inlamed

Modelo: INL6000

Descrição: ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO MÓVEL, PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 650 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM, TIPO FRASCO 2 FRASCOS EM PLÁSTICO, VOLUME CERCA DE 2,5 L X 2,5 L, COMPONENTES SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO, ADICIONAIS ACIONAMENTO POR PEDAL

Estado:

RS

Cidade:

Porto Alegre

Endereço:

AVENIDA PADRE CACIQUE, 40

Telefone:

(51) 3228-8073

04.050.750/0001-29 RTS RIO S/A

R\$ 22.750,72

Marca: MEDELA

Fabricante: MEDELA

Modelo: BASIC

Descrição: Aspirador cirúrgico, modelo: elétrico portátil, pressão de vácuo: cerca de 650 mmHg, fluxo de aspiração: de 15 a 30 lpm, tipo frasco: 2 frascos em plástico, volume: cerca de 2,5l x 2,5l, componentes: sistema antitransbordamento, filtro bacteriológico, adicionais: acionamento por pedal. E de acordo com as especificações técnicas definidas no subitem 6.1.2 do Termo de Referência, GARANTIA DE 12 MESES REGISTRO ANVISA 80102511461 O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Rio de Janeiro

R CALIFORNIA, 426

(21) 3869-7801

contabilidade@rtsrio.com.br

34.060.066/0001-99 MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI

Marca: COMS DRAKE

Fabricante: COMS DRAKE

Modelo: Aspirador cirúrgico

Descrição: Aspirador cirúrgico, modelo: elétrico móvel, pressão de vácuo: cerca de 650 mmHg, fluxo de aspiração: de 15 a 30 lpm, tipo frasco: 2 frascos em plástico, volume: cerca de 2,5 l x 2,5 l, componentes: sistema antitransbordamento, filtro bacteriológico, adicionais: acionamento por pedal

Endereço:

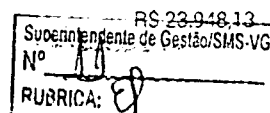
Telefone:

Email:

RUA GUANABARA, 285

(31) 3852-4602

luiz.sergio@contabeisalfa.com.br



Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7.000,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Marinha

Hospital Naval de Natal

Data: 11/05/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de materiais de consumo de saúde e equipamentos médico-hospitalares, a fim de suprir as necessidades do Hospital Naval de Natal por ocasião da PANDEMIA do Coronavírus e o combate ao COVID-19.

Identificação: NºPregão22020 / UASG.783701

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Descrição: ASPIRADOR CIRÚRGICO - ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO PORTÁTIL, PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 550 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 10 A 50 LPM, COMPONENTES FILTRO BACTERIOLÓGICO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

61.100.244/0001-30 FANEM LTDA.

R\$ 7.000,00

* VENCEDOR *

Marca: FANEM®

Fabricante: FANEM LTDA

Modelo: COLIBRI DPM50

Descrição: ASPIRADOR CIRÚRGICO MARCA FANEM® MODELO DIA-PUMP® COLIBRI DPM60 O Aspirador Dia-Pump Colibri® é um equipamento eletromédico especialmente desenvolvido para execução de drenagens e aspiração de secreções e substâncias líquidas com diferentes densidades do organismo do paciente, mediante o controle e monitoração da pressão de aspiração, o que permite a sucção adequada em cada tipo de aplicação; A utilização do Aspirador Dia-Pump Colibri® é indicada para centros cirúrgicos, centros obstétricos, unidades de terapia intensiva adulta, pediátrica e neonatal, unidades de internação, clínicas e ambulatórios, com base em protocolos: • Clínicos – na assistência respiratória de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com diferentes tipos e calibres de sondas para aspiração de secreção traqueobrônquica nos casos de problemas respiratórios, intubação e/ou traqueostomia, parada respiratória e cardíaca e/ou ventilação assistida. • Cirúrgicos – no ato cirúrgico, com diferentes tipos de cânulas para aspiração de sangue, líquidos e secreções da cavidade cirúrgica, e aspiração orotraqueal para intubação do paciente para anestesia geral. Equipamento certificado para as normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 (Equipamento eletromédico Parte 1: requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial) e NBR IEC 60601-1-2 (Equipamento Eletromédico – Parte 1-2: requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – norma colateral. Compatibilidade Eletromagnética – requisitos e ensaio), 3ª. Edição. O aspirador cirúrgico Dia-Pump Colibri® DPM60 possui desenho moderno e ergonômico, de grande funcionalidade, com comandos na parte superior para facilitar seu uso, possibilitando ao operador trabalhar de em postura ereta ou sentado, com as seguintes características: Caixa de proteção do conjunto do motor, em plástico resistente, com proteção IPX1; Silencioso, para trabalhos contínuos com baixo ruído (menor que 60 dBA), além de alta robustez, para uso profissional em hospitais e clínicas. Portátil, com alças de empunhadura, montado em móvel de estrutura metálica (pedestal) apoiada sobre quatro rodízios giratórios de 3" de diâmetro, com freio, permitindo fácil e suave movimentação; Construção em pistão, garantindo assim alta durabilidade e eliminando as superfícies de fricção. Isento de óleo, não necessitando de lubrificantes, o que elimina a possibilidade de se fornecer ao paciente ou ao operador ar contaminado de óleo; Vacuômetro para medição da pressão negativa, calibrado até 30 polHg (760 mmHg)*, grande e de fácil leitura. Painel de controle microprocessado, com display LED, 8 segmentos, 4 dígitos, de alto brilho, permitindo ótima visualização à distância. Indicação visual de equipamento energizado; teclas de seleção de modo de operação (contínuo ou intermitente), com indicação visual, tecla de inibição de som com indicação visual, tecla de programação que permite trabalhar de acordo com os sensores de nível de líquido dos frascos disponíveis (sem sensor de nível de líquido; com 1 sensor de nível de líquido ou com 2 sensores de nível de líquido); indicação de programa escolhido com visualização no display; Knob giratório para ajuste de intensidade da pressão; Alarme de falha de programação e Alarme de alta temperatura; Alarmes audiovisuais: indicação de frasco(s) cheio(s); de sensor(es) de nível de líquido desconectado(s) e cabo do sensor(es) de nível de líquido rompido(s), disponíveis em função da presença do(s) sensor(es) de nível; Filtro de ar instalado no local da descarga do ar do equipamento para o ambiente, durante a aspiração, cuja função é servir de barreira e evitar a contaminação do ar ambiente com microrganismos; Filtro hidrofóbico instalado entre o frasco e motor; Fluxo de aspiração: 60 LPM; Sucção de entrada: -90KPa / -675mmHg; Medidas externas com pedestal (LxPxH): 51 x 44 x 97 cm; Alimentação elétrica: 127/220V, com chave seletora; Potência elétrica prevista: 150 VA - Frequência: 50/60 Hz; Cabo de alimentação; suporte para enrolar o armazenamento do fio; Alça frontal para movimentação quando em operação e alça traseira para transporte; Registro ANVISA: 10224620077; Ref.: 089.221.900 Acompanha: 02 Frascos coletores com alça para transporte, transparente e graduado em PC de 5 litros cada, totalizando 10 litros, com boca mecânica de segurança e sistema anti-transbordamento, que interrompe a aspiração quando o frasco coletor está cheio. Frasco, tampa e mangueira são autoclaváveis em 121°C. Frascos com entradas para os sensores de nível elétrico; 2 Pedais com cabo para acionamento elétrico do aspirador em móvel Colibri®. Classe de proteção IPX8 - contra a entrada de líquidos (1 no equipamento e outro extra). Ref.: 089.287.600; 3 Extensões de silicone translúcido com diâmetro de 14,5x2mm de 1,0m, (totalizando 3 metros) Ref.: 000.418.100, + 1 kit rodízio de 3" (extra).

Órgão: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS

Objeto: Aquisição de mobiliário e produto médico-hospitalar.

Descrição: **ASPIRADOR CIRÚRGICO** - ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO MÓVEL, PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 750 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM, TIPO FRASCO 2 FRASCOS EM PLÁSTICO, VOLUME CERCA DE 4 L X 4 L, COMPONENTES SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO, ADICIONAIS ACIONAMENTO POR PEDAL

CatMat: **459191** - ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO MÓVEL PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 750 MMHG FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM TIPO FRASCO 2 FRASCOS EM PLÁSTICO VOLUME CERCA DE 4 L X 4 L COMPONENTES SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO ADICIONAIS ACIONAMENTO POR PEDAL

Data: 01/04/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 52/2020 / UASG: 254492

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.207.441/0001-45	PROTEC EXPORT COM.IMP.EXP.EQ. MEDICOS HOSPITALARES	RS 7.049,17
* VENCEDOR *		

Marca: PROTEC

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO MÓVEL, PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 750 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM, TIPO FRASCO 2 FRASCOS EM PLÁSTICO, VOLUME CERCA DE 4 L X 4 L, COMPONENTES SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO, ADICIONAIS ACIONAMENTO POR PEDAL

Estado: SP
Cidade: Cotia
Endereço: RODOVIA BUNJIRO NAKAO, 49800

Telefone: (11) 3768-6603

MÉDIA R\$ 8.980,00
 MEDIANA R\$ 8.980,00
 MENOR R\$ 8.980

FILTROS APLICADOS

Descrição

ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO:ELÉTRICO MÓVEL, PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 650 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM, TIPO FRASCO: 2 FRASCOS EM PLÁSTICO, VOLUME: CERCA DE 4 L X 4 L, COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLOGICO, ADICIONAIS: AÇIONAMENTO POR PEDAL, ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO: ELÉTRICO MÓVEL, PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 650 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 15 A 30 LPM, TIPO FRASCO: 2 FRASCOS EM PLÁSTICO, VOLUME: CERCA DE 5 L X 5 L, COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLOGICO, ADICIONAIS: AÇIONAMENTO POR PEDAL

Nome do Material (PDH) **ASPIRADOR CIRÚRGICO**
 Ano da Compra **2019, 2020**

Quantidade total de registros: 1
 Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2019	00005	Pregão	459190	ASPIRADOR CIRÚRGICO	ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO MÓVEL, PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 650 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM, TIPO FRASCO 2 FRASCOS EM PLÁSTICO, VOLUME CERCA DE 4 L X 4 L, COMPONENTES SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLOGICO, ADICIONAIS AÇIONAMENTO POR PEDAL	UNIDADE	1	R\$8.980,00	GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155900 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SAO CARLOS	30/10/2019

Subsuperintendente de Gestão SMS-VG
 Nº **12**
 RUBRICA: **ef**

Bem vindo! [Entrar \(/conta/login\)](#) ou [Cadastre-se \(/conta/login\)](#)

[Solicitar Orçamento](#)

[Rastrear Rápido](#)

[Meus Pedidos \(/conta/pedido/listar\)](#)

[Minha Conta \(/conta/index\)](#)



Digite o que você procura



11 2507 8000
mais formas de contato



[/conta/login](#)

0

<https://www.medicalfast.com.br/carrinho/index>

[Avaliação Física](#)

<https://www.medicalfast.com.br/avaliacao-fisica>

[Estetoscópio](#)

[Gasoterapia](#)

[Terapia Respiratória](#)

[Aparelhos Médicos](#)

[Acessórios para Monitorização](#)

[Aparelho de Pressão](#)

[Balanças](#)

[Inaladores](#)

[Termometro](#)

Superintendente de Gestão/SMS-VG	
Nº	13
RUBRICA:	[Assinatura]

Inicio (<https://www.medicalfast.com.br/>) /
Aparelhos Médicos (<https://www.medica.com.br/aparelhos-medicos/>) /
ASPIRADOR CIRÚRGICO (<https://www.mec.com.br/aspirador-cirurgico/>) /

Aspirador Cirúrgico Evolution 10.000

Código: 005691

Marca: PROTEC (<https://www.medicalfast.com.br/marca/protec.html>)

R\$ 17.380,00

até 2x de R\$ 8.690,00 sem juros
ou R\$ 17.032,40 via boleto bancário

 **Comprar** (<https://www.medicalfast.com.br/carrinho/prodi>)

Estoque: 6 dias úteis

VISA  

1x de R\$ 17.380,00 sem juros	6x de R\$ 3.207,24
2x de R\$ 8.690,00 sem juros	7x de R\$ 2.788,54
3x de R\$ 6.071,25	8x de R\$ 2.474,84
4x de R\$ 4.656,69	9x de R\$ 2.231,13
5x de R\$ 3.793,91	10x de R\$ 2.036,42

 Boleto
Bancário

R\$ 17.032,40

Calcule o frete

CEP

OK

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 
RUBRICA: 

3

3



→ Lista de Desejos (<https://www.medicalfast.com.br/contato/avortamento/274604335/indicacoes>)

Guarantã

ASPIRADOR CIRÚRGICO EVOLUTION 10.000

Capacidade de aspiração de 10 litros se interrupção

Potência de aspiração 21 Polegadas de Mercúrio (533,4) +/-3

A Protec é uma empresa nacional especializada em produtos médicos hospitalares, sua marca representa hoje a força da tecnologia nacional na fabricação e comercialização de equipamentos de suporte à vida, dentro dos mais rigorosos níveis de qualidade, exigidos pelo setor médico hospitalar.

Na linha de Aspiradores Cirúrgicos a Protec se destaca oferecendo soluções ilimitadas aos diversos setores hospitalares, home care e resgate.

O Aspirador Cirúrgico Evolution 10.000 possui design moderno é leve e é supre fácil de transportar.

Seu sistema de pedestal com rodízios possibilitam fácil locomoção e estabilidade durante os procedimentos de aspiração tornando confortável, ergonômico e prático durante o seu uso pela equipe médica.

Seu potente motor com bloco de alumínio é totalmente isento de óleo, este super aspirador cirúrgico tem a potência de aspiração de até 29 polegadas de Hg que é facilmente ajustada através do botão de intensidade de aspiração.

Seu vacuômetro permite que o enfermeiro, médico ou auxiliar acompanhe com precisão a potência solicitada durante a aspiração, garantindo um fluxo de aspiração exato para cada procedimento clínico ou cirúrgico.

O Aspirador Cirúrgico Evolution 10.000 possui um poder de aspiração de até 60 litros por minuto, possui 2 frasco plástico de 5 litros pode ser autolavável a 121°C por 15 minutos ou 134°C por 4 minutos.

Seu sistema de proteção contra extravasamento de líquidos é feito eletronicamente através de dois sensores de nível que ao serem acionados cortam imediatamente a energia do aspirado impedindo assim o extravasamento do frasco de aspiração. Possui proteção Hidrofóbica (<https://www.medicalfast.com.br/filtro-hidrofbico-para-aspirador-cirurgico>) como segunda proteção par o sistema de vácuo assegurando a longevidade do motor gerador de vácuo.

Com uma capacidade total de 10 litros este super aspirador cirúrgico atenderá com tranquilidade todas as suas intervenções cirúrgicas sem que haja a necessidade de parar para esvaziar o frasco de secreções.

Extremamente silencioso o Aspirador Cirúrgico Evolution 10.000 não irá desconcentrar a equipe médica durante o procedimento cirúrgico, pois produz apenas 55 Db de ruído.

O Aspirador Portátil Evolution 10.000 é indicado para aspiração de secreção durante os procedimentos clínicos, aspirações cirúrgicas, aspirações de vias aéreas e outras aplicações médicas.

Procurando por peças de reposição Para o seu Aspirador Cirúrgico Protec, click na descrição do acessório/peça que deseja adquirir:

Filtro Hidrofóbico para Aspirador Cirúrgico (<https://www.medicalfast.com.br/filtro-hidrofbico-para-aspirador-cirurgico>)

Filtro Hidrofóbico para Aspirador Cirúrgico Evolution (<https://www.medicalfast.com.br/filtro-hidrofbico-para-aspirador-cirurgico-evolution>)

Tampa Cinza sem boia para Frasco de 5 Litros em PSU Protec (<https://www.medicalfast.com.br/kit-tampa-cinza-sem-boia-para-frasco-de-5-litros-em-psu-protec>)

Tampa Cinza com Sensor de Nível para Frasco de 5 Litros em PSU Protec (<https://www.medicalfast.com.br/kit-tampa-cinza-com-sensor-de-nivel-para-frasco-de-5-litros-em-psu-protec>)

Frasco para Aspiração 5 Litros Autoclavável 134°C (<https://www.medicalfast.com.br/frasco-para-aspiracao-5-litros-autoclavavel-134c>)

Dimensões: (C x L x A "mm"): 500 x 370 x 950

Peso: 5,5kg

Tensão de Alimentação: 110 / 220v

Vácuo Máximo (pol.hg): 21 +/- 3

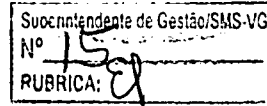
Vacuômetro escala: 0 a 76 cm.hg / 0 a 30 pol.hg

Frasco de aspiração 5 litros autolavável

Filtro Hidrofóbico

Código: 005691

Certificado Inmetro: 60.601-1-2



3

3

RMS: 80435140030
Fabricante PROTEC

Se você está interessado neste item ou precisa de maiores informações estamos a sua disposição.
e-mail: atendimento@medicalfast.com.br (mailto:atendimento@medicalfast.com.br)
Telefone: (11) 2507 8000 (11) 2507 9000

Produtos relacionados

(<https://www.medicalfast.com.br/aspirador-cirurgico-evolution-5000->)



Aspirador Cirúrgico Evolution 5000
(<https://www.medicalfast.com.br/aspirador-cirurgico-evolution-5000->)

R\$ 8.360,00

até 2x de R\$ 4.180,00 sem juros
ou R\$ 8.192,80 via Boleto Bancário

(<https://www.medicalfast.com.br/aspirador-cirurgico-evolution-1500->)



Aspirador Cirúrgico Evolution 1500
(<https://www.medicalfast.com.br/aspirador-cirurgico-evolution-1500->)

R\$ 2.176,00

até 2x de R\$ 1.088,00 sem juros
ou R\$ 2.132,48 via Boleto Bancário

(<https://www.medicalfast.com.br/filtro-hidrofobico-para-aspirador-cirurgico-evolution->)



Filtro Hidrofóbico para Aspirador Cirúrgico Evolution
(<https://www.medicalfast.com.br/filtro-hidrofobico-para-aspirador-cirurgico-evolution->)

R\$ 33,00

até 2x de R\$ 16,50 sem juros
ou R\$ 32,34 via Boleto Bancário

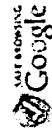
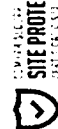
(<https://www.medicalfast.com.br/aspirador-cirurgico-evolution-5000-frasco-de-5-litros->)



Aspirador Cirúrgico Evolution 5000 (Frasco de 5 Litros)
(<https://www.medicalfast.com.br/aspirador-cirurgico-evolution-5000-frasco-de-5-litros->)

R\$ 4.642,00

até 2x de R\$ 2.321,00 sem juros
ou R\$ 4.549,16 via Boleto Bancário



Verifique a classificação do site

☐ Newsletter

Digite seu email

Cadastrar

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 16
RUBRICA: [assinatura]

MEDICAL FAST CONSULTORIA E PRODUTOS LTDA

Currir Página 1 de 1

Seja a primeira pessoa entre seus amigos a conhecer.

Departamentos

Avaliação Física

(<https://www.medicalfast.com.br/avaliacao-fisica>)

Estetoscópio

(<https://www.medicalfast.com.br/estetoscopio>)

Gasoterapia

(<https://www.medicalfast.com.br/gasoterapia>)

Terapia Respiratória

(<https://www.medicalfast.com.br/terapia-respiratoria>)

Aparelhos Médicos

(<https://www.medicalfast.com.br/aparelhos-medicos>)

Acessórios para Monitorização

(<https://www.medicalfast.com.br/acessorios-para-monitorizacao>)

Aparelho de Pressão

(<https://www.medicalfast.com.br/aparelho-de-pressao>)

Balanças

(<https://www.medicalfast.com.br/balanças>)

Inaladores

(<https://www.medicalfast.com.br/inaladores>)

Termometro

(<https://www.medicalfast.com.br/termometro-clinico>)

Institucional

Fale conosco

Sobre o Medical Fast

(<https://www.medicalfast.com.br/pagina/sobre-a-medical-fast.html>)

Política de Troca e Devolução

(<https://www.medicalfast.com.br/pagina/politica-de-troca-e-devolucao.html>)

Ajuda

Meus Dados (/conta/editar)

Alterar Senha (/conta/alterar_senha)

Dúvidas Frequentes (/pagina/duvidas-frequentes.html)

Formas de Envio (/pagina/formas-de-envio.html)

Atendimento

(11)2507-8000 (tel:(11) 2507-8000)

(11)2507-9000 (tel:(11) 2507-9000)

✉ atendimento@medicalfast.com.br
(mailto:atendimento@medicalfast.com.br)

Horário de Atendimento

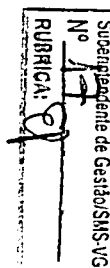
segunda a sexta: 9h às 17:30h

Medical Fast Comércio de Produtos e Equipamentos Médicos Ltda - EPP - CNPJ: 13.677.804/0001-71 © Todos os direitos reservados. 2020

 loja integrada

(<https://app.lojaintegrada.com.br/>)

 multicriar (<https://multicriar.com.br/>)



São Paulo, 28 de maio de 2020

Cotação nº 842

PROPOSTA COMERCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

CNPJ: 11.364.895/0001-60

Endereço: AV CASTELO BRANCO 2500 ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL - VÁRZEA GRANDE - MT

A/C: Enedil

E-mail de Contato: gestaosmvg@gmail.com

Telefones: (65) 98475-5680

Prezado(a) Enedil

Agradecemos vossa consulta e cordialmente apresentamos nossa proposta de venda dos produtos da marca Fanem®, conforme características e condições descritas a seguir.

Colocamo-nos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rodrigo Macedo - Supervisor de Vendas

Telefone: (11) 99417-4951

E-mail: rodrigo.macedo@fanem.com.br

APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA

Nome: _____

Cargo: _____

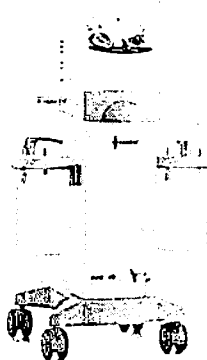
Assinatura: _____

Data: _____

São Paulo, 28 de maio de 2020

Cotação nº 842

ESPECIFICAÇÕES

Aspirador Cirúrgico Diapump® Colibri - DPS 60 C/ Frasco de 10L Item: 1 Quantidade: 14	 Imagem meramente ilustrativa
ASPIRADOR CIRÚRGICO MARCA FANEM® MODELO DIA-PUMP® COLIBRI DPS60 • O Aspirador Dia-Pump Colibri® é um equipamento eletromédico especialmente desenvolvido para execução de drenagens e aspiração de secreções e substâncias líquidas com diferentes densidades do organismo do paciente, mediante o controle e monitoração da pressão de aspiração, o que permite a sucção adequada em cada tipo de aplicação; • A utilização do Aspirador Dia-Pump Colibri® é indicada para centros cirúrgicos, centros obstétricos, unidades de terapia intensiva adulta, pediátrica e neonatal, unidades de internação, clínicas e ambulatorios, com base em protocolos: • Clínicos – na assistência respiratória de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com diferentes tipos e calibres de sondas para aspiração de secreção traqueobrônquica nos casos de problemas respiratórios, intubação e/ou traqueostomia, parada respiratória e cardíaca e/ou ventilação assistida. • Cirúrgicos – no ato cirúrgico, com diferentes tipos de cânulas para aspiração de sangue, líquidos e secreções da cavidade cirúrgica; e aspiração orotraqueal para intubação do paciente para anestesia geral. • Equipamento certificado para as normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 (Equipamento eletromédico Parte 1: requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial) e NBR IEC 60601-1-2 (Equipamento Eletromédico – Parte 1-2: requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – norma colateral: Compatibilidade Eletromagnética – requisitos e ensaio), 3ª. Edição. • O aspirador cirúrgico Dia-Pump Colibri® DPS60 possui desenho moderno e ergonômico, de grande funcionalidade, com comandos na parte superior para facilitar seu uso, possibilitando ao operador trabalhar de em postura ereta ou sentado, com as seguintes características: • Caixa de proteção do conjunto do motor, em plástico resistente, com proteção IPX1; • Silencioso, para trabalhos contínuos com baixo ruído (menor que 60 dBA), além de alta robustez, para uso profissional em hospitais e clínicas; • Portátil, com alças de empunhadura, montado em móvel de estrutura metálica (pedestal) apoiada sobre quatro rodízios giratórios de 3" de diâmetro, com freio, permitindo fácil e suave movimentação; • Construção em pistão, garantindo assim alta durabilidade e eliminando as superfícies de fricção. Isento de óleo, não necessitando de lubrificantes, o que elimina a possibilidade de se fornecer ao paciente ou ao operador ar contaminado de óleo; • Vacuômetro para medição da pressão negativa, calibrado até 30 polHg (760 mmHg)", grande e de fácil leitura; • Painel de controle standard com indicação visual para equipamento energizado e modo de operação	

São Paulo, 28 de maio de 2020

Cotação nº 842

selecionado. Painel traseiro com chave de tecla para comutar entre modo de operação (contínuo ou intermitente);

- Knob giratório para ajuste de intensidade da pressão;
- Filtro de ar instalado no local da descarga do ar do equipamento para o ambiente, durante a aspiração cuja função é servir de barreira e evitar a contaminação do ar ambiente com microrganismos;
- Filtro hidrofóbico instalado entre o frasco e motor;
- Fluxo de aspiração: 60 LPM;
- Sucção de entrada: -90KPa / -675mmHg;
- Medidas externas com pedestal (LxPxH): 51 x 44 x 97 cm;
- Alimentação elétrica: 127/220V – chave seletora;
- Potência elétrica prevista: 150 VA - Frequência: 50/60 Hz;
- Cabo de alimentação; suporte para enrolar o armazenamento do fio;
- Alça frontal para movimentação quando em operação e alça traseira para transporte;
- Registro ANVISA: 10224620077;

Para cada equipamento acompanha:

- 02 Frascos coletores transparentes e graduados em PC de 5 litros, totalizando 10 litros, com bóia mecânica de segurança e sistema anti-transbordamento. Frasco, tampa e mangueira são autoclaváveis em 121°C.

Dados Técnicos

Voltagem do Equipamento: Bivolt

Dimensões: 51 x 44 x 97 cm

Produto registrado na ANVISA: 10.224.620.077

Referência: 089.243.900

Pedal IPX 8

Qtd	Código	Descrição
10	089.363.600	Pedal com cabo para acionamento elétrico do aspirador em móvel Colibri®. Classe de proteção IPX8 - contra a entrada de líquidos.

Filtro Hidrofóbico P/ Aspirador Diapump® Colibri C/ 2 peças

Qtd	Código	Descrição
100	089.264.600	Filtro Hidrofóbico para aspirador Colibri. Conjunto com 2 peças

Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Item
14	R\$ 7.000,00	R\$ 98.000,00

Valor da Proposta: 98.000,00

CONDIÇÕES GERAIS

São Paulo, 28 de maio de 2020

Cotação nº 842

- Prazo de Entrega: 45 dias.
- Impostos Inclusos.
- Condições de Pagamento: 30 Dias
- Validade da Proposta: 30 dias.
- Frete: CIF (por conta da empresa Fanem Ltda)
- Garantia: 12 (doze) meses contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio.
- Faturamento mínimo: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
- Liberação de Pedido Sujeita a Análise de Crédito

Atenciosamente,



Rodrigo Macedo
Supervisor de Vendas
rodrigo.macedo@fanem.com.br
(11) 99417-4951

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FANEM	PAINEL DE PREÇOS	MEDICAL FAST	BANCO DE PREÇOS
1	ASPIRADOR CIRURGICO - aspirador de secreção móvel, com câmara de estilização, em termoplástico/vidro, capacidade de 10L com dois frascos de 5 L, suporte com rodízios, válvula de segurança, vacuometro calibrado até 30 pol/hg. Bivolt. Apresenta registro na Anvisa, garantia de 12 meses	14	7.000,00	8.980,00	17.032,40	16.749,50 7.000,00 7.049,17

Obs. Conforme pesquisa de Preços no Banco de Preços, foi identificado Pregão Eletrônico nº 02/2020, realizado pelo Ministério da Defesa Comando da Marinha, Hospital Naval de Natal, homologado em 11/05/2020, com os descritivos igual a solicitação do processo, não havendo condições de realizar Adesão, em virtude do quantitativo registrado, no entanto foi realizado contato com a empresa vencedora e conseguimos proposta pelo mesmo valor registrado, conforme segue nos autos.

Várzea Grande, 28 de Maio de 2020.


 José dos Santos Rosa Possari

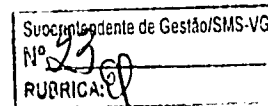
Matricula: 126913

Superintendência de Aquisição/SMSVG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Pedido de Compra Nº 229/2020

Data: 13/05/2020
Página: 1



Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA COMBATER A PANDEMIA DO CORONA
VÍRUS (COVID 19)

Grupo: 128 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICODONTOLÓGICO, LABO

Registro de Preço (S/N): Não

Cotacao de Preço: 119/2020

Requisitante: 33877 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Concessão Sem Ônus (S/N): Não

Item	Código	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Total
1	118067	ASPIRADOR CIRÚRGICO - ASPIRADOR DE SECREÇÃO MÓVEL, COM	14,0000	UN	10.090,0000	141.260,0000

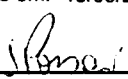
Especificação: ASPIRADOR CIRÚRGICO - ASPIRADOR DE SECREÇÃO MÓVEL, COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 10L COM DIS FRASCOS DE 5L, SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VACUÔMETRO CALIBRADO ATE 30 POL/HG. BIVOLT. APRESENTA REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES

Valor Total RS: 141.260,0000

Preparado em: 13/05/2020

Autorizado em: ____/____/____

Reservado em: ____/____/____


JOSE DOS SANTOS ROSA POSSARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relatório de Cotação de Preços

Data: 13/05/2020

Página: 1

Sua Unidade de Gestão/SMS-VG
Nº *21*
RUBRICA: *[assinatura]*

Cotação: 119/2020

Data: 13/05/2020

Status: Concluído

Vigência: 13/08/2020

Material/Serviço: 118067 - ASPIRADOR CIRÚRGICO - ASPIRADOR DE SECREÇÃO MÓVEL, COM CÂMARA DE
ESTERILIZAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO

Unidade: UN

Item	Nome do Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Sub Total
1	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - HU-UFSCAR	14,0000	8.980,0000	125.720,0000
2	MEDICAL FAST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP	14,0000	17.380,0000	243.320,0000
3	HOSPITAL NAVAL DE NATAL	14,0000	7.000,0000	98.000,0000
4	FANEM LTDA	14,0000	7.000,0000	98.000,0000

Valor Unitário Médio:	10.090,0000	Total Médio:	141.260,0000
-----------------------	-------------	--------------	--------------

Geral Unitário Médio:	10.090,0000	Total Geral Médio:	141.260,0000
-----------------------	-------------	--------------------	--------------

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
TERMO DE REFERÊNCIA

Data de impressão: 01/06/2020
Hora: 12:10
Página: 1

REF. PROC. DE COMPRA Nº: 100/2020
ITENS DO(A) DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 0/ 0

Item	Especificação	Especificação Proponente (c/marca)	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total em R\$
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO - ASPIRADOR DE SECREÇÃO MÓVEL, COM C		UN	14,00	10.090,0000	141.260,0000
	Especificação: ASPIRADOR CIRÚRGICO - ASPIRADOR DE SECREÇÃO MÓVEL, COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 10L COM DISFRASCOS DE 5L, SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VACUÔMETRO CALIBRADO ATE 30 POL/HG. BIVOLT. APRESENTA REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES					

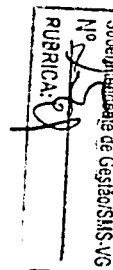
Prazo de Entrega: _____
Validade Proposta: _____
Garantia: _____
Condições Pagamento: _____
Condições Reajuste: _____
OBS.: _____

Carimbo da Firma com C.N.P.J.

1/1
Data

V. Pereira
Assinatura do Proponente

Valor Total deste Termo de Referência: 141260,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)





INFORMAÇÃO TÉCNICA

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>16</u>
RUBRICA: <u>[assinatura]</u>

Trata-se processo nº 666711/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA COMBATER A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID 19).

Certifico para devidos fins, que as propostas de preços foram buscadas através de portais de compras governamentais, sites oficiais e fornecedores, conforme segue abaixo;

<http://paineldepregos.planejamento.gov.br/> e
<https://www.bancodepregos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>

FANEM LTDA – atiliovendas@medmt.com.br

MEDICAL FAST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
EPP

Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa SCL N. 02/2016.

Por ser verdade, firmo a presente.

Várzea Grande, 01 de Junho de 2020.

José dos Santos Rosa Possari

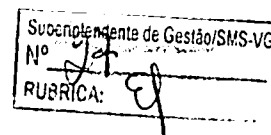
Matricula: 126913

Superintendência de Aquisição/SMSVG



PROJETO BÁSICO N.16/2020

PROCESSO Nº 666711/2020



1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. DA CI DE ORIGEM N.584/2020/Secundária/SMS/VG

DATA: 07/05/2020

3. DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).

Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, faz-se necessário uso de equipamento especial para aspiração de secreções de pacientes internados visando a proteção dos profissionais ao redor desses pacientes. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de pronto atendimento- UPA/IPASE, Unidade de Pronto Atendimento- UPA/CRISTO REI e - Hospital e Pronto Socorro Municipal - HPSMVG.

4.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a



intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

Em que pese os equipamentos hospitalares faça parte do rol de equipamentos utilizados por esta Secretaria, a presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 29/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste equipamento precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.

Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4ª da mencionada Lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Handwritten signature

Secretaria Municipal de Saúde – email: gestaosoosmsvg@gmail.com
Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1504

FANEM LTDA – CNPJ: 61.100.244/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COD. FORN	CÓDIGO TCE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASPIRADOR CIRURGICO – aspirador de secção móvel, com camara de esterização, em termoplástico/vidro, capacidade de 10 L com dois frascos de 5 L, suporte com rodízios, válvula de segurança, vacuometro calibrado até 30 pol/hg. Bivolt. Apresenta registro na Anvisa, garantia de 12 meses	14	01	00024972	7.000,00	98.000,00

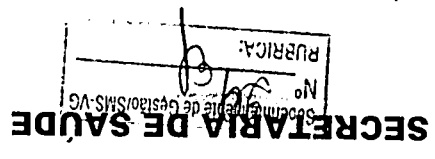
5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

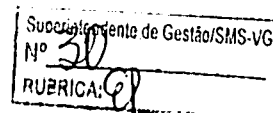
Projeto Básico.
Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, o que demonstrou o melhor preço para aquisição dos equipamentos hospitalares foi a empresa **FANEM LTDA** – CNPJ: 61.100.244/0001-30, com menor custo para o município.

4.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)





6. DOS CUSTO TOTAL ESTIMADO

O Valor estimado totaliza a importância de **R\$ 98.000,00** (Noventa e oito mil reais).

7. DO RECURSO

(X) Decisão Judicial – **Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600**

8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Compras de materiais e bens comuns
- (x) Compras de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 9.2.** Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 9.3.** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;
- 9.4.** Cédula de identidade (sócio proprietário/administrador)

9.5. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.5.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 9.5.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.5.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).



9.5.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

9.5.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

9.5.5.. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

9.5.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade_fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

9.5.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.5.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.5.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de



atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

9.6.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.7.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.7.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

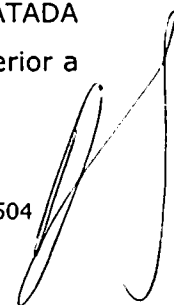
O prazo de entrega dos equipamentos hospitalares será de **30 dias**.

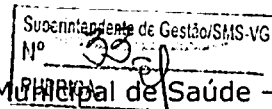
11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega dos **equipamentos hospitalares** deverá ser realizada na **Gerência de Patrimônio**, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;





- 12.2.** Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- 12.3.** Disponibilizar os equipamentos hospitalares, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- 12.4.** Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, **de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 12.5.** A nota fiscal deverá especificar a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na Gerencia de Patrimônio.
- 12.6.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
- 12.7.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 12.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 12.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.10.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondência;
- 12.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 12.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 12.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os equipamentos hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.



12.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

12.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

12.16. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte.**

12.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste projeto básico.

12.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

12.19. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

12.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

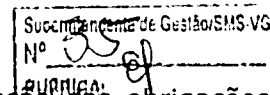
12.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

12.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

12.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

12.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

13.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

13.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

13.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

13.5 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

13.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

13.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

13.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

13.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste projeto básico;

13.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO





O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

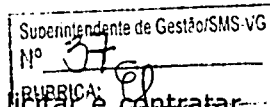
16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



17.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. Multa;

17.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

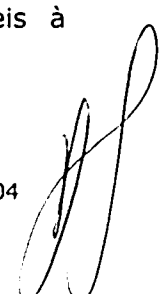
17.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;





d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Projeto Básico, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.



17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- (X) Internet
- (X) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (X) Jornal Oficial do Município - AMM
- (X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (X) Dispensa de Licitação**

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



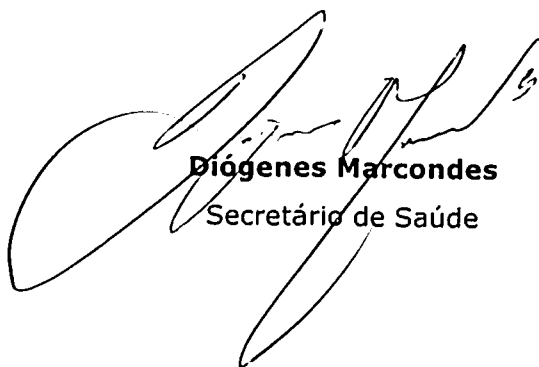


Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <i>41</i>
RUBRICA: <i>[assinatura]</i>

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 A fiscalização da futura aquisição dos equipamentos hospitalares, ficará a cargo da **Gerência de Patrimônio** pelo servidor **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA**.

Várzea Grande, 01 de junho de 2020.


Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar



SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Supendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>12</u>
RUBRICA: <u>[assinatura]</u>

Processo nº 666771/2020

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Desse modo, AUTORIZO a despesa referente ao projeto básico nº 16/2020.

Várzea Grande-MT, 01 de junho de 2020.


Diógenes Marcondes
Secretário Saúde/SMSVG



Resposta: 1 de 1

Escrever

Caixa de entrada

Compartilhar

Adicionar

Excluir

Mais

ENC: documentos necessários para a Dispensa

Caixa de entrada x

?

Atilio <atiliovendas@medmt.com.br>
para mim

Boa tarde Enedil.

Segue documentação solicitada para dispensa dos Aspiradores Colibri.

De: Mauricio Siqueira [mailto:mauricio.siqueira@fanem.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2020 10:56

Para: Vilma Silva Costa Martins <vilma.costa@fanem.com.br>; licitacao@fanem.com.br <'licitacao@fanem.com.br'>

Cc: Rodrigo Matos Macedo <rodrigo.macedo@fanem.com.br>; Rosana Rocco <rosana.rocco@fanem.com.br>; 'atiliovend

Assunto: RES: documentos necessários para a Dispensa

Seguem documentos.

Mais Novo

Iniciar uma discussão

Participar de discussão

Chat



Aquisição



Mauricio Siqueira

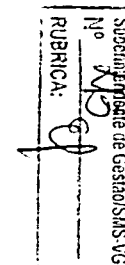
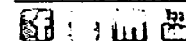
Analista de Licitação – Bidding Analyst

Tel.: +55 11 2972-5700 - Ramal.: 5722

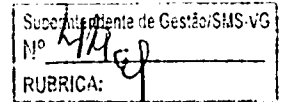
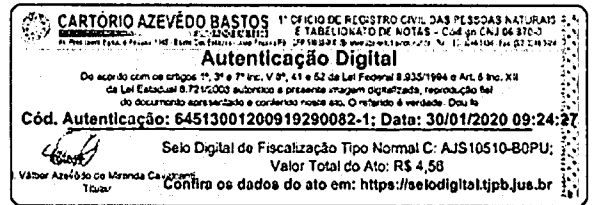
Fax.: +55 11 2979-1575

mauricio.siqueira@fanem.com.br |

www.fanem.com.br



Se você não vê o e-mail, clique aqui para
Iniciar um novo



45ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

FANEM LTDA.

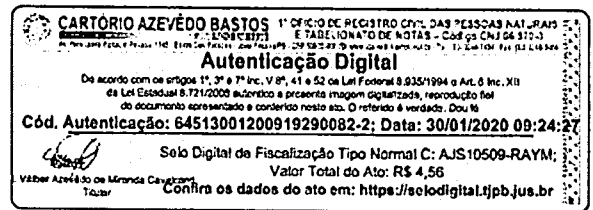
CNPJ N.º 61.100.244/0001-30

NIRE 35.201.195.517

São partes no presente instrumento:

1. **ESPÓLIO DE MARLENE SCHMIDT RODRIGUES**, falecida em 13 de abril de 2012, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.585.466 SSP-SP, inscrita no CPF sob o n.º 519.472.268-00, neste ato representado pelo inventariante **DJALMA LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG n.º 2.376.003 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 005.123.208-10, residente e domiciliado na Rua Dona Luiza Tole, 156, apto. 31, Santana, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 02406-000, conforme certidão de inventariante expedida pelo Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Santana, Comarca de São Paulo, SP, documento em anexo (**Anexo I**);
2. **DJALMA LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG n.º 2.376.003 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 005.123.208-10, residente e domiciliado na Rua Dona Luiza Tole, 156, apto. 31, Santana, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 02406-000 e
3. **DRAEGER MEDICAL, INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis comerciais do Estado da Pensilvânia, Estados Unidos da América, com sede em 3135 Quarry Road, Telford, PA 18969, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.887/0001-61, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador **Cláudio Mauricio Freddo**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, Rua Agissê, n. 172, apto 14, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.815.072-2 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 122.475.548-06, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional São Paulo, sob o n.º 147.932, conforme instrumento de procuração em anexo (**Anexo II**);

Único sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **FANEM LTDA.**, com sede na Rua Arthur Carl Schmidt nº 186, Cumbica, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07222-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.100.244/0001-



30, com seu Contrato Social cadastrado no NIRE 35.201.195.517 em sessão de 3 de setembro de 1937 e última alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob n.º 283.721/12-1, em sessão de 29 de junho de 2012 ("Sociedade");

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas resolvem promover as seguintes alterações no contrato social

1ª. Alteração. Alteração do quadro societário da Sociedade:

Em decorrência da sentença proferida nos autos do Arrolamento Sumário, em trâmite perante a 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Santana, Comarca de São Paulo, sob o n.º 0016844-08.2012.8.26.0001, que homologou a partilha referente ao arrolamento de bens deixados pelo falecimento de Marlene Schmidt Rodrigues (Anexo III), a integralidade das quotas pertencentes ao ESPÓLIO DE MARLENE SCHMIDT RODRIGUES, acima qualificado, são, nesta data, transferidas para o Sócio DJALMA LUIZ RODRIGUES, acima qualificado.

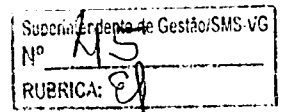
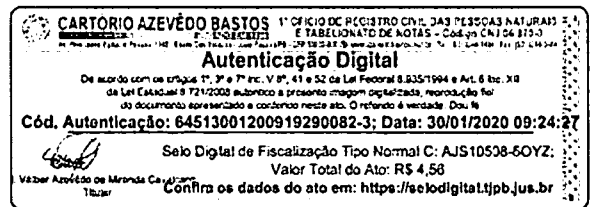
2ª. Alteração. Aumento do capital social, em R\$ 6.392.450,00 (seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais):

O capital social que era de R\$ 16.917.620,00 (dezesseis milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte reais), passa a ser de R\$ 23.310.070,00 (vinte e três milhões trezentos e dez mil e setenta reais) representado por 23.310.070,00 (vinte e três milhões, trezentos e dez mil e setenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento foi totalmente subscrito e integralizado, de acordo com recursos provenientes de:

- 50% do resultado do exercício encerrado em 2010: R\$ 249.322,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais)
- 50% do resultado do exercício encerrado em 2011: R\$ 1.432.330,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta reais)
- 50% do resultado do exercício encerrado em 2012: R\$ 3.517.964,00 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais)
- Saldo de Reserva de Lucros no montante de R\$ 1.192.834,00 (um milhão cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

2

R



- Restando em reserva de lucros para futuro aumento de capital R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) referentes aos saldos dos resultados dos exercícios de 2012 e 2013.

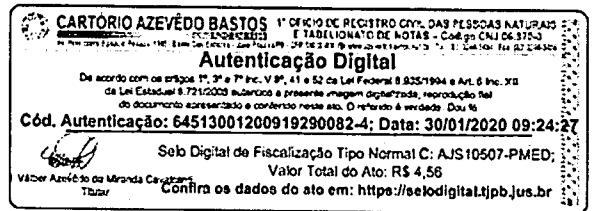
Desta forma, o caput do Artigo 5º do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.310.070,00 (vinte e três milhões, trezentos e dez mil, e setenta reais), dividido em 23.310.070,00 (vinte e três milhões, trezentos e dez mil e setenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 17.519.849 (dezesete milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentas e quarenta e nove) quotas da classe A e 5.790.221 (cinco milhões, seicentos e noventa mil, duzentas e vinte e uma) quotas da classe B, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Porcentagem	Quotas	Valor
DJALMA LUIZ RODRIGUES	75,16% (Quotas A)	17.519.849	R\$ 17.519.849,00
DRAEGER MEDICAL, INC.	24,84% (Quotas B)	5.790.221	R\$ 5.790.221,00
Total	100%	23.310.070	R\$ 23.310.070,00

3ª Alteração. Passa a constar no item (f) do Artigo 9º: "o pedido de Recuperação Judicial".

A unanimidade dos sócios decide consolidar o contrato social, que passará a ter a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL DA FANEM LTDA.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO

REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A sociedade limitada opera sob a denominação de FANEM LTDA. (a "Sociedade"), e rege-se por este Contrato Social e pelas disposições aplicáveis do Código Civil (Lei 10.406, de 2002), sendo ainda regida de forma supletiva pela Lei 6.404, de 1976.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede, foro e domicílio legal na Rua Arthur Carl Schmidt nº 186, Cumbica, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07222-050; e filiais (i) na Avenida General Ataliba Leonel nº 1.790, Carandiru, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02033-020, com capital de R\$10.000,00 (dez mil reais) alocado da matriz e (ii) na Rua Itajubá nº 379 (antigo 395), bairro cidade industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP.07222-030, atribuído o capital de R\$10.000,00 (dez mil reais), alocado da matriz.

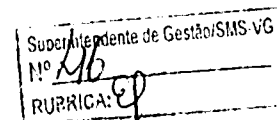
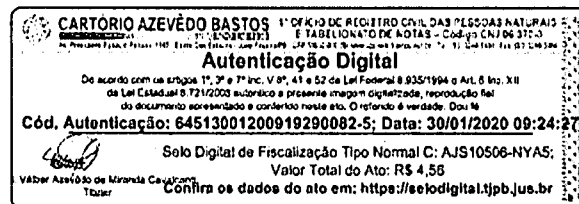
Parágrafo Único – Por resolução dos sócios, poderão ser abertas filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, estabelecendo, para fins legais, o capital a ser atribuído a cada filial.

Artigo 3º - O período de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - Os objetivos sociais são os seguintes:

- (a) A fabricação, comercialização, locação e comodato de equipamentos eletro-médicos de toda a espécie para hospitais, laboratórios e indústrias;
- (b) A importação e exportação;
- (c) Representação de empresas nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;
- (d) Participação em outras sociedades como sócia ou acionista;
- (e) Todo e qualquer negócio ou atividade relacionado com os objetivos e finalidades acima.



CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.310.070,00 (vinte e três milhões, trezentos e dez mil, e setenta reais), dividido em 23.310.070,00 (vinte e três milhões, trezentos e dez mil e setenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 17.519.849 (dezessete milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentas e quarenta e nove) quotas da classe A e 5.790.221 (cinco milhões, setecentos e noventa mil, duzentas e vinte e uma) quotas da classe B, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Porcentagem	Quotas	Valor
DJALMA LUIZ RODRIGUES	75,16% (Quotas A)	17.519.849	R\$ 17.519.849,00
DRAEGER MEDICAL, INC.	24,84% (Quotas B)	5.790.221	R\$ 5.790.221,00
Total	100%	23.310.070	R\$ 23.310.070,00

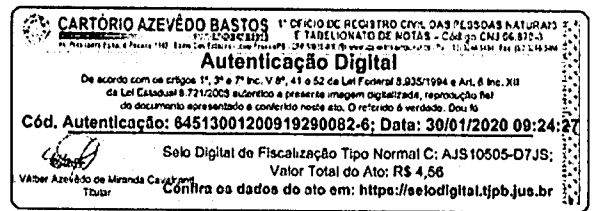
Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Parágrafo Terceiro – As quotas da classe A e da classe B têm os mesmos direitos políticos e econômicos distinguindo-se apenas quanto ao direito de preferência previsto no Artigo 6º deste Contrato Social.

Artigo 6º - A alienação de quotas a terceiros será proibida sem que antes tenham sido oferecidas aos demais sócios, que terão direito de preferência, nas condições previstas neste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto neste Artigo, qualquer dos sócios poderá livremente alienar ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas:



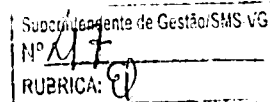
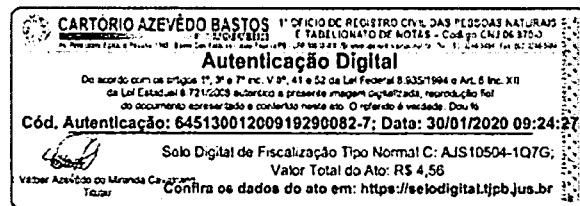
- (a) aos titulares da mesma classe de quotas; ou
- (b) no caso de sócios pessoas físicas, a seus herdeiros legítimos e testamentários; ou
- (c) a uma sociedade controlada, de acordo com a definição do artigo 243, parágrafo 2º, da Lei 6.404 de 1976, ou no caso de sócios pessoas jurídicas, a suas respectivas controladoras, de acordo com a definição prevista nesse artigo, entendendo-se por controle a titularidade de direitos de sócios que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião e o poder de eleger a maioria dos administradores.

Em todos esses casos sem necessidade de prévia anuência dos demais sócios, bastando o envio da competente notificação, ficando os demais sócios obrigados a assinar a consequente alteração deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo – O direito de preferência previsto no "caput" deste Artigo, para ser exercido, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- (a) o sócio alienante deverá notificar os demais, através do Registro de Títulos e Documentos, de sua intenção, nomeando, se houver eventual pessoa interessada em adquirir suas quotas, bem como a quantidade das quotas ofertadas, o preço por quota e as condições e forma de pagamento; para os fins e efeitos deste inciso, e na forma do disposto no art. 119 da Lei 6.404, de 1976, o sócio residente ou domiciliado no exterior deverá manter, no Brasil, representante com poderes para receber aludida notificação, ficando desde já certo e ajustado que, na ausência desse representante, a notificação poderá ser entregue ao último mandatário ou representante legal que tenha sido nomeado em qualquer alteração recente deste Contrato Social;
- (b) dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação referida no inciso anterior, os demais titulares de quotas da mesma classe daquelas que forem objeto da oferta deverão, manifestando-se por escrito, dar a conhecer ao sócio alienante sua intenção de exercer ou não a preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas; a ausência de manifestação tempestiva dos sócios que receberem a oferta implicará automática renúncia ao direito de preferência na aquisição das quotas ofertadas;
- (c) caso os titulares de quotas da mesma classe não venham a exercer o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, os demais sócios terão então um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediatamente subsequente à data em que se operar a

6



renúncia, pelo decurso do prazo ou por expressa manifestação, para dar a conhecer ao sócio alienante sua intenção de exercer ou não a preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas; a ausência de manifestação tempestiva implicará a automática renúncia ao direito de preferência da aquisição das quotas ofertadas;

- (d) caso, ao final do processo estabelecido nos incisos anteriores, nenhum sócio tenha adquirido as quotas ofertadas, o sócio ofertante terá prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediatamente subsequente à data em que se operar a renúncia, pelo decurso do prazo ou por expressa manifestação, para promover a alienação das quotas ofertadas ao terceiro indicado na notificação ou a qualquer terceiro, em caso de não indicação na oferta inicial, desde que aludida alienação seja concretizada em condições iguais ou menos favoráveis do que aquelas contidas na oferta inicial;
- (e) ao final do prazo estabelecido no inciso anterior, sem que tenha sido celebrado contrato de alienação com terceiro (mas não a consequente alteração deste Contrato Social, que poderá ocorrer em data posterior), a permissão de alienação a terceiro, de acordo com os termos da oferta inicial, caducará.

Parágrafo Terceiro – As quotas de uma classe que venham a ser adquiridas por titular de quotas de outra classe serão automaticamente transformadas em quotas da classe do sócio adquirente.

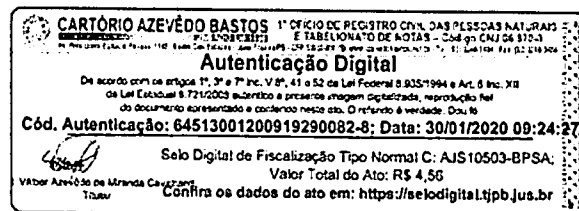
CAPITULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A administração será realizada por uma Diretoria constituída por 2 (duas) pessoas naturais, podendo ser sócias ou não, designadas pelos sócios por prazo indeterminado, sendo um Diretor Administrativo e um Diretor Executivo, podendo ser designados em ato separado deste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores estão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos Diretores será anualmente estabelecida por resolução dos sócios e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de incapacidade temporária ou permanente de qualquer Diretor, os sócios designarão um substituto para preencher o posto vago.



Artigo 8º - A Diretoria terá poderes para administrar e validamente obrigar a Sociedade, praticando os atos e operações necessárias a esta finalidade, e especialmente:

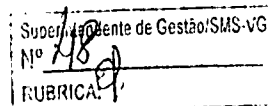
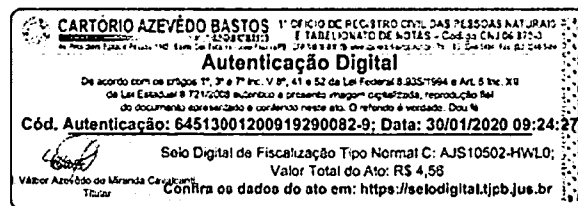
- (a) representar a Sociedade, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele;
- (b) contratar com estabelecimentos bancários e outros estabelecimentos creditícios a abertura de crédito com ou sem garantias;
- (c) celebrar qualquer espécie de contrato, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os respectivos instrumentos;
- (d) constituir em nome da Sociedade procuradores com poderes "ad judicia" ou "ad negotia";
- (e) assinar cheques, duplicatas, ordens de pagamento, contratos de câmbio, aceitar notas promissórias, emitir, aceitar e endossar letras de câmbio, descontar e caucionar qualquer título de crédito no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade obrigar-se-á, em todos os atos, papéis e documentos pela assinatura:

- (a) de dois Diretores, em conjunto;
- (b) de um Diretor em conjunto com um procurador, na extensão dos poderes de seu mandato;
- (c) de dois procuradores em conjunto, na extensão dos poderes de seu mandato;
- (d) de um Diretor ou um procurador, na extensão dos poderes de seu mandato, para, exclusivamente, representação da Sociedade perante a Justiça Civil e Trabalhista, a Superintendência da Receita Federal, suas delegacias, inspetorias e postos, autarquias, inclusive o Instituto Nacional do Seguro Social, em licitações abertas por quaisquer repartições públicas ou administrativas Federais, Estaduais e Municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Banco do Brasil S.A. e suas Carteiras e Departamentos, Banco Central do Brasil e Caixa Econômica Federal (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), e para emissão e endosso de duplicatas, exclusivamente para descontos, cobranças e cauções junto a Bancos.

Parágrafo Segundo – A concessão de garantias e avais de favor a terceiros, quando não relacionados com interesses e finalidades da Sociedade e de suas controladas, é nula de pleno direito.

8



CAPITULO V – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

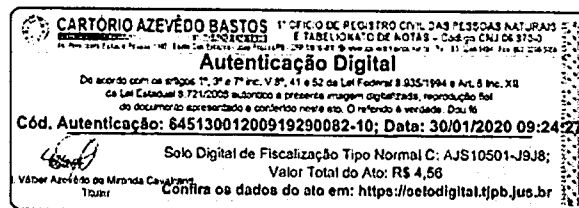
Artigo 9° - Dependem da deliberação dos sócios, observando o quorum de deliberação estabelecido no artigo 10, as seguintes matérias:

- (a) a modificação deste Contrato Social;
- (b) a incorporação, fusão ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- (c) a designação dos Diretores, quando feita em ato separado deste Contrato Social;
- (d) a destituição dos Diretores;
- (e) a remuneração dos Diretores;
- (f) o pedido de Recuperação Judicial;
- (g) a aprovação das contas da Diretoria;
- (h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (i) a distribuição de lucros;
- (j) a transformação do tipo societário.

Artigo 10 – As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando:

- (a) no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social para as matérias indicadas nos incisos (a) e (b) do Artigo 9° acima, observando-se, todavia, o disposto no artigo 6°, Parágrafo Primeiro;
- (b) no mínimo 2/3 (dois terços), do capital social, se integralizado, ou a totalidade do capital social se não integralizado, para a designação de Diretores não sócios;
- (c) mais da metade do capital social para as demais matérias.

Artigo 11 – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.



Parágrafo Primeiro – Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas por qualquer dos Diretores, podendo ainda ser convocadas por qualquer dos sócios, quando os Diretores retardarem sem justificativas a convocação da reunião anual dos sócios por mais de 60 (sessenta) dias ou por sócios titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias do artigo 9º a serem tratadas.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. Para os fins e efeitos deste parágrafo, e na forma do disposto no art. 119 da lei 6.404 de 1.976, o sócio residente ou domiciliado no exterior deverá manter, no Brasil, representantes com poderes para receber aludida convocação, ficando desde já certo e ajustado que, na ausência desse representante, a convocação poderá ser entregue ao último mandatário ou representante legal que tenha sido nomeado em qualquer alteração recente deste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora, e ordem do dia.

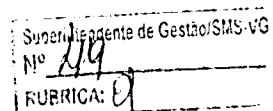
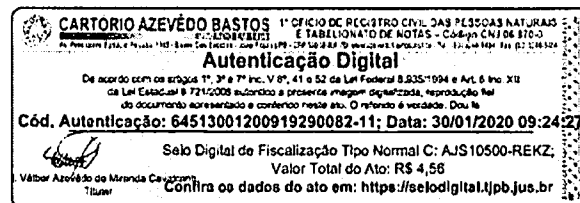
Parágrafo Quarto – O quórum de instalação da reunião será atingido com a presença de sócios representando mais da metade do capital social, em primeira convocação, ou com qualquer número em segunda convocação, observando-se, quanto ao quorum de deliberação, o disposto no Artigo 10.

Parágrafo Quinto – A reunião será presidida e secretariada por qualquer dos Diretores ou dos sócios ou por quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Sexto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem para a validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada a registro na Junta Comercial, a cópia da ata ou o extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 12 – Será realizada reunião anual de sócios, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria e deliberar sobre o balanço anual.

Parágrafo Primeiro – Cópias do balanço anual devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual, juntamente com a proposta da diretoria



sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. Para os fins e efeitos deste Parágrafo, e na forma do disposto no art. 119 da Lei 6.404 de 1976, o sócio residente ou domiciliado no exterior deverá manter, no Brasil, representante com poderes para receber aludida convocação, ficando desde já certo e ajustado que, na ausência desse representante, a convocação poderá ser entregue ao último mandatário ou representante legal, que tenha sido nomeado em qualquer alteração recente deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se à reunião anual os procedimentos estabelecidos no artigo 11.

CAPITULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 13 – O exercício social da Sociedade começa em 01 de Janeiro e termina em 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao fim de cada exercício social, um inventário do ativo e passivo será feito, levantando-se o respectivo balanço geral. Dos lucros líquidos apurados anualmente, após provisão para pagamento do imposto de renda e após a constituição da reserva em montante previsto em orçamento de capital, com duração de até 5 (cinco) anos, proposto pela Diretoria e aprovado pela reunião anual:

- (a) 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos aos sócios, proporcionalmente a suas quotas, a serem pagas em 4 (quatro) prestações trimestrais, a primeira sendo devida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da reunião anual; e
- (b) Os restantes 50% (cinquenta por cento) serão retidos total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reservas da Sociedade, ou capitalizados ou distribuídos como deliberado pelos sócios.

Parágrafo Segundo – Cada quota do capital social terá idêntica participação proporcional nos lucros e perdas da Sociedade.

Parágrafo terceiro – A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços parciais para fins contábeis ou, se assim deliberado pelos sócios, para eventual distribuição de lucros.

CAPITULO VII – MORTE, INCAPACIDADE OU FALÊNCIA DE SÓCIO

Artigo 14 – A morte ou incapacidade de algum sócio, pessoa física, ou a falência ou concordata de um sócio, pessoa jurídica, não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará a existir

11



com os sócios remanescentes que poderão adquirir, na proporção de suas próprias quotas, as quotas do sócio falecido, incapaz, concordatário ou falido, pelo valor do patrimônio líquido resultante do balanço especial levantado no encerramento do mês em que ocorrer a morte, ou a verificação da incapacidade, concordata ou da falência, pagando-as a quem de direito, em dinheiro, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da morte, verificação da incapacidade ou falência, ressalvando, contudo, que:

- (a) No caso de morte de qualquer sócio, seus herdeiros legítimos e testamentários receberão, de acordo com a lei, as quotas que lhes couberem por herança ou testamento, observando-se, para futuras transferências dessas quotas, o disposto no Artigo 6º;
- (b) No caso de incapacidade de qualquer sócio, as suas quotas continuarão, de acordo com a lei em seu nome, podendo somente ser transferidas na forma estabelecida no Artigo 6º.

CAPITULO VIII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 15 - No caso de liquidação da Sociedade será adotado o procedimento legal.

CAPITULO IX – TRANSFORMAÇÃO

Artigo 16 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios.

CAPITULO X – NÃO CONCORRÊNCIA

Artigo 17 - Os sócios não poderão participar de qualquer outra empresa no Brasil, nem constituir ou operar outra empresa no Brasil, que seja concorrente dos equipamentos de hospital ou laboratório fabricados pela Sociedade, sob pena de exclusão, nos termos do artigo 1085 do Código Civil (Lei 10.406, de 2002).

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18 – A Diretoria da Sociedade será composta pela Diretora Administrativa Karin Schmidt Rodrigues Massaro, brasileira, casada, médica, portadora de Cédula de Identidade RG nº 9.404.102-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 131.981.138-81, residente e domiciliada na Rua Dr. Guilherme Cristoffel, nº 391/413, apto. 161, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP 02406-010 e pelo Diretor Executivo Djalma Luiz Rodrigues, sócio acima qualificado, ambos com prazo de mandato indeterminado.

11
SUBSTITUTO
SAO PAULO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cod. do Cnj 04.872-3
De acordo com os artigos 1º, 3º e 1º Inc. V do, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2009 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 64513001200919290082-13; Data: 30/01/2020 09:24:27
Solo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: AJS10498-W8KE;
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tutor Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 50
RUBRICA: [assinatura]

Artigo 19 – Os Administradores declaram, para todos os fins de direito, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente Instrumento Particular de 45ª Alteração do Contrato Social da Fanem Ltda. em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Guarulhos, 10 de outubro de 2014.

[assinatura]
ESPÓLIO DE MARLENE SCHMIDT RODRIGUES
p.p. Djalma Luiz Rodrigues

[assinatura]
DJALMA LUIZ RODRIGUES

[assinatura]
DRAEGER MEDICAL, INC.
p.p. Cláudio Maurício Freddo

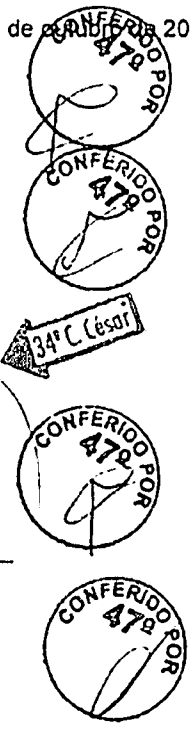
Diretora Administrativa: **KARIN SCHMIDT RODRIGUES MASSARO**

Diretor Executivo: **DJALMA LUIZ RODRIGUES**

Testemunhas:

1. [assinatura] 2. [assinatura]

Nome: Djalma Luiz Rodrigues de Almeida
RG: 13.105.200-1
CPF: 354.919.914-10
Nome: Renata Costa Souza
RG: 26.220.343-1
CPF: 333.489.908-01



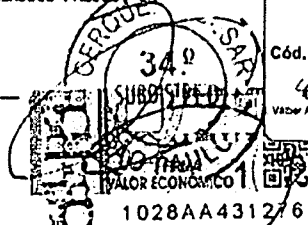
1028AA431276

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) CLAUDIO MAURICIO FREDDO, em documento com valor econômico, do fe.

São Paulo, 12 de dezembro de 2014.
Em Teste da verdade. Qtd: 4; Total R\$ 15001,9702

ADOLMAR JOSE BASTOS DA SILVA - Oficial
Válido somente com o selo de autenticidade. (Qtd: 1; Total R\$ 6,60)
Selo(s): 1 Ato: 1028AA-431276

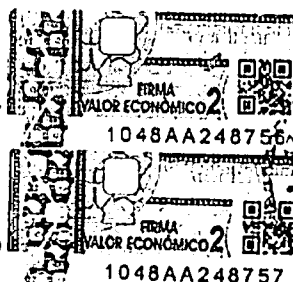
Barbara Toledo Vieira Da
Escritor Autorizada



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE ATORES - Código CNJ 06.875.3
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 64513001200919290082-14; Data: 30/01/2020 09:24:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS10497-JB4E;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Conferir os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REGISTRO CIVIL
do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do
12º SUBDISTRITO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: DIALMA LUIZ ROMERO e KARIA SCHMIDT RODRIGUES MASSARO, em documentos com valor econômico, do fe.
São Paulo, 23 de outubro de 2014. Em teste da verdade.
Código: 2018322209594300013343-2046
Válido somente com o selo de autenticidade; Qtd 4; Total R\$ 27,20



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
287.823/15-5

FLÁVIA SANTANA BRATTO
SECRETÁRIA GERAL

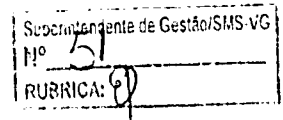
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FANEM LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FANEM LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/01/2020 09:43:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FANEM LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1449234

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 30/01/2021 09:24:27 (hora local).

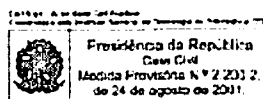
¹**Código de Autenticação Digital:** 64513001200919290082-1 a 64513001200919290082-14

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2ea9081a9e581f5c1593dbd1e454ceaf2220129957ed40f51f761f2304adbf15022e0ee5162c13d9a7bb3bd00fb032ced99fda3d330b9281244922794d9cc080



Superintendente de Gestão/SMS-VG
 Nº 32
 RUBRICA: *[assinatura]*

ADILSON LUIZ RODRIGUES

CPF: 2376003 539/SP

DATA DE EMISSÃO: 25/10/1939

PAIS: BRASIL

UF: SP

CIDADE: JAYME JANEIRO RODRIGUES

CEP: 005.123.208-10

ENDEREÇO: ADILSON LOPES RODRIGUES

RESIDÊNCIA: 09/12/1957

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

SÃO PAULO

[assinatura]

LOCAL: SÃO PAULO, SP

DATA: 03/08/2017

RECIBIDO PLASTIFICAR

40660659123
 SP0664925999

SÃO PAULO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.057/1994 e Art. 6º inc. X da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 64512704201345120070-1; Data: 27/04/2020 13:49:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA09689-658N;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Valor Attribuído ao Minuto Computado: 1,00
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FANEM LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FANEM LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2020 15:57:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FANEM LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1508026

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/04/2021 13:49:44 (hora local)**.

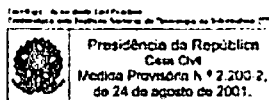
¹**Código de Autenticação Digital:** 64512704201345120070-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f34b4367d698f6f7be42085a3a85dd0d6d022e0ee5162c13d9a7bb3bd00fb032ce51da505526d834fd7850023f82bb5c



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 53
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
9600-9
PROIBIDO PLASTIFICAR
1728-04379
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
9.404.102-7 DATA DE EMISSÃO 05/OUT/2013
NOME KARIN SCHMIDT RODRIGUES
MASSARO
FILHA DJALMA LUIZ RODRIGUES
E MARLENE SCHMIDT RODRIGUES
NASCIMENTO S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 07/OUT/1966
LOCALIDADE SÃO PAULO-SP
VILA MADALENA
CC: LV.B79 /FLS.119 /N.012297
LE 131981138/81 PIS 12381866738
201 Integridade Nacional
Assinado digitalmente por Karin Schmidt Rodrigues
LEI Nº 7.118 DE 20.03.11

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Atoas - Código CNJ 08.879-0
Autenticação Digital
De acordo com as Leis 11.367 e 11.368, V.º 11 e 52 da Lei Federal 8.337/1994 e Art. 6º Inc. VII
da Lei Estadual 9.724/2008 autenticamos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 64512704201345090287-1; Data: 27/04/2020 13:48:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA09690-8MLA;
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Valor Azevedo de Miranda Coutinho
Tutor Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FANEM LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FANEM LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/04/2020 15:58:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FANEM LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1508027

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/04/2021 13:49:46 (hora local).

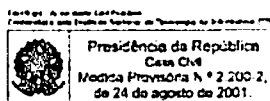
¹**Código de Autenticação Digital:** 64512704201345090287-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f3c139bd788bb5c430ea0065749a308481022e0ee5162c13d9a7bb3bd00fb032ce6730aa416b75a8fe11713d56d69bb64a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Superintendente de Gestão SMS-VG
Nº
RUBRICA:

Superintendente de Gestão SMS-VG
Nº 54
RUBRICA: 9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.100.244/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FANEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FANEM LTDA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ARTHUR CARL SCHMIDT	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 07.222-050	BAIRRO/DISTRITO CUMBICA	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@FANEM.COM.BR	TELEFONE (11) 2465-2199/ (11) 2972-5700
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

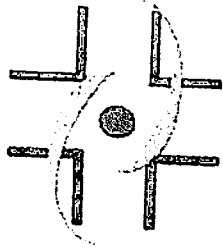
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 17:06:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 102.246-2

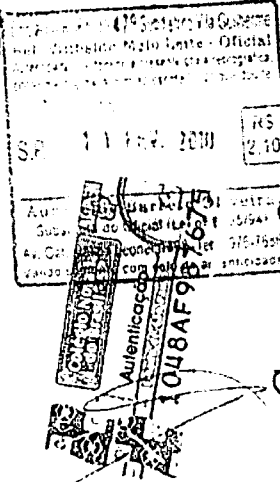
Com fundamento no Artigo 95, Parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 1, de 26 de abril de 1999, fica autorizada a funcionar a partir de 30/01/1986, em todo território nacional, a empresa FANEM LTDA, inscrita sob o C.N.P.J. n.º 61.100.244/0001-30, sita à RUA ARTHUR CARL SCHMIDT 100, CUMBICA. CEP 07.222-050, GUARULHOS/SP exercendo a(s) atividade(s) de ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPORTAR, FABRICAR, IMPORTAR, PRODUZIR, REEMBALAR, TRANSPORTAR produtos correlatos, sob a responsabilidade técnica e legal de ORLANDO ROSSI FILHO e DJALMA LUIZ RODRIGUES, respectivamente.

Brasília, 26 de setembro de 2007.

Antônio Massaru Kakida

Gerente-Geral Substituto de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos
GGIMP

Supendente de Gestão SMS-VG
Nº 55
RUBRICA:



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE NOTAS - Código Civil N.º 172-2
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE NOTAS - Código Civil N.º 172-2
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V.P. 11 e 12 da Lei nº 8.000/1990 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2000 autentico a presente ata digitalizada e o documento original.
Cód. Autenticação: 64511704201425170659-1; Data: 17/04/2020 14:26:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A4779698-YOLR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confirma os dados do ato em: https://sodigital.jpb.jus.br
Total



BAIRRO: VILA NOVA CUMBICA CEP: 07231000 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 07.577.937/0001-73
 PROCESSO: 25351.482900/2009-61 AUTORIZ/MS:
 U4H6H306YH63 (8.05564.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: FOCUS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA PEDRO DE TOLEDO 80, CJS 91/93/94 - AN-
 DAR 9
 BAIRRO: SAÚDE CEP: 04039000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.748.763/0001-64
 PROCESSO: 25351.459584/2005-71 AUTORIZ/MS:
 KL07446246Y1 (8.03447.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: DHR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOS-
 PITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DOS ESTUDANTES, 2897
 BAIRRO: JARDIM HERCULANO CEP: 15025310 - SÃO JOSÉ DO
 RIO PRETO/SP
 CNPJ: 11.294.969/0001-39
 PROCESSO: 25351.335639/2010-81 AUTORIZ/MS:
 P54XY90YWL07 (8.06719.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: C.M.O. - Comercio de Materiais Ortopedicos Ltda
 ENDEREÇO: RUA DOMINGOS ANDRE ZANTEN 277, SALA 616
 6º ANDAR
 BAIRRO: CAMPINAS CEP: 88117200 - SÃO JOSÉ/SC
 CNPJ: 04.816.730/0001-16
 PROCESSO: 25024.001337/2006-91 AUTORIZ/MS:
 U164W7W74MX0 (8.04011.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EMPRESA: UNIFIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MA-
 TERIAL HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA AFONSO CAMPOS, Nº 126 - SALA 205
 BAIRRO: CENTRO CEP: 58100600 - CAMPINA GRANDE/PB
 CNPJ: 09.403.353/0001-42
 PROCESSO: 25351.606199/2008-91 AUTORIZ/MS:
 PY8BL146H4M7 (8.04677.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: INDUSMED LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ BERNARDO, 305
 BAIRRO: COUNTRY CLUB CEP: 37701359 - POÇOS DE CAL-
 DAS/MG
 CNPJ: 08.402.223/0001-07
 PROCESSO: 25351.170988/2009-95 AUTORIZ/MS:
 U9H4S9YLW2X3 (8.05189.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 EMPRESA: BIO IMAGEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
 MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE ALMEIDA 60 CJ. 53
 BAIRRO: FERDIZES CEP: 01156970 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.830.607/0001-97
 PROCESSO: 25351.003307/01-12 AUTORIZ/MS: 8.00595.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: PANEM LTDA
 ENDEREÇO: RUA ARTHUR CARL SCHMIDT 186
 BAIRRO: CUMBICA CEP: 07222050 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 61.100.244/0001-30
 PROCESSO: 25004.00144593 AUTORIZ/MS: 1.02246.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 PRODUIR: CORRELATO
 REEMBALAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚ-
 STRIA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO BASSI, Nº 572
 BAIRRO: Pq. Indl. FERREIRA FERNANDES CEP: 07174000 -
 GUARULHOS/SP
 CNPJ: 59.650.556/0001-76
 PROCESSO: 25004.006402/96-70 AUTORIZ/MS: 1.02430.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: CORRELATO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.378, DE 1º DE ABRIL DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2011, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Sancantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

ANEXO

EMPRESA: TRANSTECHNO LOGÍSTICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA VITAL BRASIL, Nº 1751
 BAIRRO: VILA NOVA CUMBICA CEP: 07231370 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 05.024.383/0001-51
 PROCESSO: 25351.174935/2010-01 AUTORIZ/MS: 3.04348.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS
 EMPRESA: BM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
 ENDEREÇO: R. NIVALDO GUERREIRO NUNES, 445
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 38402330 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 04.391.234/0001-68
 PROCESSO: 25351.162825/2009-03 AUTORIZ/MS: 3.03995.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS
 EMPRESA: MIX MEDICAL'S COMERCIAL LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA LOFGREEN, Nº 1358
 BAIRRO: VILA CLEMENTINO CEP: 04040030 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.091.655/0001-00
 PROCESSO: 25351.513022/2010-05 AUTORIZ/MS: 3.04457.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS
 EMPRESA: ADO TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: AV. NOVA CUMBICA, 1086
 BAIRRO: VILA NOVA CUMBICA CEP: 07231000 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 07.577.937/0001-73
 PROCESSO: 25351.482883/2009-88 AUTORIZ/MS: 3.04134.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMO P/ SANEANTES / SANEANTE DOMIS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.379, DE 1º DE ABRIL DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2011, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

ANEXO

EMPRESA: SAÚDE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA SANTO CÔLSERA, 28
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36062490 - JUIZ DE FORA/MG
 CNPJ: 12.491.751/0001-37
 PROCESSO: 25351.674194/2010-14 AUTORIZ/MS: 2.05808.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: L.A. VITTORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: Rua Pedro Vitorino, 36
 BAIRRO: Lazzaro Paulista CEP: 02473120 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 11.273.230/0001-40
 PROCESSO: 25351.039352/2011-16 AUTORIZ/MS: 2.05806.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Qualybles do Brasil Ltda
 ENDEREÇO: R. Flávio Miguel Jordão Martinez, 364 Sala 02
 BAIRRO: p.ltd. M. Bulhões da fonsaca CEP: 87065660 - MARINGÁ/PR
 CNPJ: 12.472.927/0001-03
 PROCESSO: 25351.054855/2011-20 AUTORIZ/MS: 2.05807.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: pró-flo cosméticos ltda - me
 ENDEREÇO: rua camilo de moraes, 550
 BAIRRO: centro CEP: 15115000 - Bady Bassitt/SP
 CNPJ: 72.824.543/0001-34
 PROCESSO: 25351.031520/2011-53 AUTORIZ/MS: 2.05805.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: COSMÉTICOS
 EMPRESA: BETHOVEN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA AMAZONAS Nº 540
 BAIRRO: JARDIM AMERICA CEP: 29140040 - CARIACICA/ES
 CNPJ: 07.477.084/0001-06
 PROCESSO: 25351.059825/2011-71 AUTORIZ/MS: 2.05804.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Quebec Industria e Comercio de Cosméticos Ltda me
 ENDEREÇO: Av Rodrigo Castilho de Avelar, 945
 BAIRRO: Distrito Industrial 1 CEP: 38706706 - PATOS DE MINAS/MG
 CNPJ: 10.724.163/0001-70
 PROCESSO: 25351.061767/2011-72 AUTORIZ/MS: 2.05809.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: DEUX COSMETICOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: R. Almirante Alexandrino, 3087
 BAIRRO: Afonso Pena CEP: 83045210 - SÃO JOSÉ DOS PARNAÍBAS/PB
 CNPJ: 03.562.844/0001-14
 PROCESSO: 25351.035507/2011-82 AUTORIZ/MS: 2.05810.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.392, DE 1º DE ABRIL DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2011, considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 18 de novembro de 2009 e que a empresa foi certificada, cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA





Art. 1º Indefinir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

ANEXO

EMPRESA: TRANSPORTES DALÇOQUIO LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA JORGE LACERDA, Nº 415, KM 0, TREVO BR 101
BAIRRO: SALSEIROS CEP: 88317100 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 84.300.540/0001-80
PROCESSO: 25351.103564/2011-14
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui a AFE nº 3.03644-0 para Transportar Produtos para Saúde.
EMPRESA: granvale logística e transportes ltda
ENDEREÇO: av carlos pedroso da silveira, 4000
BAIRRO: quirinim CEP: 12043000 - TAUBATÉ/SP
CNPJ: 61.824.777/0001-65
PROCESSO: 25351.622473/2010-21
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Considerando a natureza dos produtos (gases medicionais), os quais não são considerados produtos para saúde e sim medicamentos, e tendo em vista as definições da RDC 69/08 e RDC 70/08, a empresa deverá peticionar Autorização de Funcionamento para Medicamentos.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.376, DE 1º DE ABRIL DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 29, de 11 de janeiro de 2011, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

ANEXO

EMPRESA: ADG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. NOVA CUMBICA, 1086,
BAIRRO: VILA NOVA CUMBICA CEP: 07231000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 07.577.937/0001-73
PROCESSO: 25351.482878/2009-08 AUTORIZ/MS: 2.05154.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: PORTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 755, SALAS 701 e 702
BAIRRO: ENSEADA DO SUÁ CEP: 29050335 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 00.974.646/0001-70
PROCESSO: 25351.053755/2003-17 AUTORIZ/MS: 2.03615.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: TRANSTECHNO LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA VITAL BRASIL, Nº 1751
BAIRRO: VILA NOVA CUMBICA CEP: 07231370 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.024.383/0001-51
PROCESSO: 25351.174845/2010-19 AUTORIZ/MS: 2.05362.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: LUIGI SILLANO - EPP
ENDEREÇO: RUA AMÉRICO SAMARONE, Nº 320
BAIRRO: VILA MOINHO VELHO CEP: 04284000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.483.473/0001-00
PROCESSO: 25351.311001/2005-41 AUTORIZ/MS: 2.04050.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: MEDIC CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. DR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO, Nº 185, GALPÃO 17
BAIRRO: JARDIM SANTA FÉ CEP: 06278010 - OSASCO/SP
CNPJ: 07.918.288/0001-27
PROCESSO: 25351.469547/2006-71 AUTORIZ/MS: 2.04368.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: CRUZEIRO INDUSTRIAL QUÍMICA GOMES LTDA
ENDEREÇO: VIA PRIMÁRIA 2, S/N, QD. 14, LT. 01 - MOD. 01
BAIRRO: DAIAG CEP: 74960970 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.334.481/0001-95
PROCESSO: 25351.001555/2008-85 AUTORIZ/MS: 2.04653.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: MLI S.A.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 116 Km 109 Nº 21501
BAIRRO: PINHEIRINHO CEP: 81690500 - CURITIBA/PR
CNPJ: 78.908.266/0001-24
PROCESSO: 25023.020193/99-64 AUTORIZ/MS: 2.02941.0
ATIVIDADE/CLASSE
EXPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: PROVIDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE BIASI, 645
BAIRRO: ESTIVA CEP: 13290970 - LOUVEIRA/SP
CNPJ: 02.138.483/0001-10
PROCESSO: 25351.003300/01-73 AUTORIZ/MS: 2.03134.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: OPUS PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO HENRIQUE DA SILVA, Nº 461 A 501
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05163000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.676.002/0001-52
PROCESSO: 25992.003469/77 AUTORIZ/MS: 2.00035.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.377, DE 1º DE ABRIL DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 29, de 11 de janeiro de 2011, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

ANEXO

EMPRESA: DSP INDUSTRIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 303
BAIRRO: OURO VERDE II CEP: 83605290 - CAMPO LARGO/PR
CNPJ: 03.960.018/0001-23
PROCESSO: 25023.020225/2002-00 AUTORIZ/MS: 2.04169.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ARTIFIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA ROSA DANIN 563
BAIRRO: CANUDOS CEP: 66070410 - BELÉM/PA
CNPJ: 83.345.405/0001-99
PROCESSO: 25351.821540/2010-15 AUTORIZ/MS: 2.04706.6
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: XPM SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: R DONA FRANCISCA
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 39.2392 - JOINVIL/LESC
CNPJ: 08.898.687/0001-36
PROCESSO: 25024.000589/2010-16 AUTORIZ/MS: 2.04765.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: SOLUTION ORTHOPEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PAULINO, 2200
BAIRRO: CENTRO CEP: 13023102 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 05.416.353/0001-90
PROCESSO: 25351.289319/2006-19 AUTORIZ/MS: 2.04765.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: JOHNNY FELIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOÃO DE BRITO, 161
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO CEP: 83010090 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 83.081.446/0001-40
PROCESSO: 25023.000542/2007-20 AUTORIZ/MS: 2.04765.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: PARAISOPEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AV ZEEZ AMARAL, 108
BAIRRO: VILA IPE CEP: 37950000 - SÃO SEBASTIÃO DO PARAISSÓ/MS
CNPJ: 00.765.562/0001-26
PROCESSO: 25351.014518/2003-22 AUTORIZ/MS: 2.04765.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: BETTINELLI & BETTINELLI LTDA
ENDEREÇO: RUA DONA ALZIRA, 1176
BAIRRO: SARANDI CEP: 91110010 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 05.146.250/0001-58
PROCESSO: 25351.689133/2008-28 AUTORIZ/MS: 2.04765.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: SALVARE VITE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, 62C
BAIRRO: CENTRO CEP: 86200000 - IBIPORÁ/PR
CNPJ: 11.174.045/0001-07
PROCESSO: 25023.175294/2009-29 AUTORIZ/MS: 2.04765.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: TOPLASER BRASIL LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA VERGUEIRO, Nº 2045, SALA M 002
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04101000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.100.220/0001-00
PROCESSO: 25351.449998/2008-53 AUTORIZ/MS: 2.04765.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA EVARISTO CORREA VIANA, Nº 178
BAIRRO: JARDIM VON ZUBEN CEP: 13045155 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.295.038/0001-88
PROCESSO: 25351.003379/2006-54 AUTORIZ/MS: 2.04765.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: ADG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. NOVA CUMBICA, 1086,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FANEM LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FANEM LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/04/2020 14:54:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FANEM LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1503928

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/04/2021 14:26:54 (hora local)**.

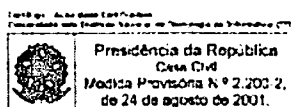
¹**Código de Autenticação Digital:** 64511704201425170659-1 a 64511704201425170659-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba291cf0e528b82518f23a83f21e084cfd6ee49e04ca83b022364ccbae661f772022e0ee5162c13d9a7bb3bd00fb032ce717d17b391cb7136c9d7f144e6dbd84f





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
DEPART° DE RELAÇÕES DO ABASTECIMENTO - SDU04.03
DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES
ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREAS PARTICULARES -SDU04.03

Subsecretaria de Gestão/SMS-VG
Nº 57
RUBRICA: [assinatura]

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

LF N° - 644/2008

Conforme despacho exarado no Processo Administrativo n.º 47622/2006 é autorizada a concessão da Licença de Funcionamento prevista na Lei Municipal 3573/90, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 23202/05.

RAZÃO SOCIAL: FANEM LTDA

RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação, comercialização, locação e comodato de equipamentos eletros médicos de toda a espécie para hospitais, laboratórios e indústrias, importação e exportação, representação de empresas nacionais ou estrangeiras por conta própria ou de terceiros, participação em outras sociedades como sócia ou acionista, todo e qualquer negócio ou atividade relacionado com os objetivos e finalidades acima. Área Utilizada: 8.968,29 m².

ENDEREÇO: Av. Arthur Carl Schmidt, 186 - Cumbica - Guarulhos/SP

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00 às 17:00 h (segunda à sexta-feira)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4967-03

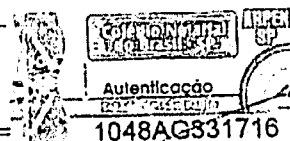
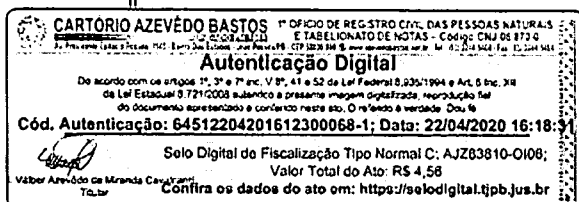
A Licença de Funcionamento deverá estar afixada em local visível e de fácil acesso.
OBS: LICENÇA EXPEDIDA COM MESMO NÚMERO EMITIDA EM 23/04/08

Guarulhos, 26 de Julho de 2010

[assinatura]
Rosângela Ap. S. Nassif
Chefe da SDU-04.03.03

[assinatura]
Noêmia Corrêa de Araújo Gaya
Chefe da SDU 04.03

[assinatura]
Rui Bernardes
Diretor SDU04



Visão Multivigente

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1950, DE 12 DE MAIO DE 2020

(Publicado(a) no DOU de 13/05/2020, seção 1, página 49)

Prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019.

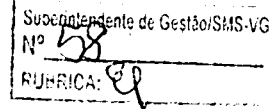
O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, resolve:

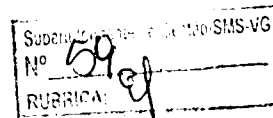
Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
35201195517 61.100.244/0001-30
NOME EMPRESARIAL
FANEM LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

DIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

A9.3B.83.01.0B.E9.E2.7C.04.43.9B.26.F6.44.27.D4.FF.B6.B7.1C

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

NUMERO DO LIVRO

174

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
DIRETOR	00512320810	DJALMA LUIZ RODRIGUES:00512320810	5732680393984705194	19/03/2019 a 18/03/2022	Sim
Contador	75648083815	TARCISIO PINTO PICARELLI:75648083815	1573416317772543046	18/04/2017 a 17/04/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A9.3B.83.01.0B.E9.E2.7C.04.43.9B.26.
F6.44.27.D4.FF.B6.B7.1C-0

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2019 às 21:12:50

A7.CC.63.D3.8B.C4.61.D1
F5.00.8F.D2.F4.DC.0A.07

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 64511405202472974139-1
Data: 14/05/2020 13:28:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB09650-15YE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Eslado, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel Válor Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tábil

TJPB



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

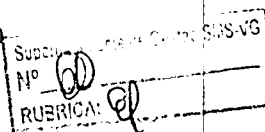
Entidade: FANEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 61.100.244/0001-30

Número de Ordem do Livro: 174

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: FANEM LTDA
NIRE: 35201195517
CNPJ: 61.100.244/0001-30
Número de Ordem: 174
Natureza do Livro: DIARIO
Município: GUARULHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/09/1937
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 483065

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: FANEM LTDA
Natureza do Livro: DIARIO
Número de ordem: 174
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 483065
Data de início: 01/01/2018
Data de término: 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A9.3B.83.01.0B.E9.E2.7C.04.43.9B.26.F6.44.27.D4.FF.B6.B7.1C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 64511405202472974139-2
Data: 14/05/2020 13:28:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB09651-1J0I;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
TJ/PB



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FANEM LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 61.100.244/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 174
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 77.409.479,42	R\$ 85.740.946,38
CIRCULANTE		R\$ 54.900.283,93	R\$ 55.486.835,42
DISPONIVEL		R\$ 579.000,90	R\$ 1.289.039,35
CAIXAS E BANCOS		R\$ 398.835,71	R\$ 685.490,35
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 582.171,10	R\$ 624.140,00
CREDITOS OPERACIONAIS		R\$ 53.930.254,03	R\$ 54.197.198,07
CLIENTES		R\$ 30.711.550,75	R\$ 35.341.187,05
(-) PROVISAO DEVEDORES DUVIDOSOS		R\$ (1.394.298,73)	R\$ (3.594.298,73)
ESTOQUES		R\$ 14.601.404,85	R\$ 14.089.373,84
DEMAIS CONTAS A RECEBER		R\$ 5.043.432,38	R\$ 4.850.087,85
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 4.951.353,36	R\$ 3.491.551,31
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 16.809,44	R\$ 42.312,95
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 22.500.218,49	R\$ 30.254.110,94
DEMAIS CONTAS A RECEBER		R\$ 756.026,75	R\$ 3.059.550,11
INVESTIMENTOS		R\$ 1.883.805,41	R\$ 4.719.901,29
IMP DE RENDA CONTR SOCIAL DIFERIDOS		R\$ 351.371,54	R\$ 1.099.371,54
IMOBILIZADO		R\$ 9.753.754,15	R\$ 9.685.513,58
IMOVEIS		R\$ 1.865.512,43	R\$ 1.865.512,43
MAQUINAS,ACESS.,FERRAMENTAS E INSTAL.		R\$ 15.187.803,51	R\$ 16.012.848,77
VEICULOS		R\$ 545.082,60	R\$ 545.082,60
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 2.704.623,07	R\$ 2.748.886,37
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 1.211.073,58	R\$ 1.211.073,58
(-) (-)DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (11.780.341,02)	R\$ (12.715.888,15)
INTANGIVEL		R\$ 9.755.260,64	R\$ 11.709.714,42
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		R\$ 8.403.398,69	R\$ 10.622.543,53
SOFTWARE		R\$ 2.770.208,44	R\$ 3.128.841,31
(-) (-)AMORTIZACAO - INTANGIVEL		R\$ (1.514.342,49)	R\$ (2.041.870,42)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 77.409.479,42	R\$ 85.740.946,38
CIRCULANTE		R\$ 40.072.725,05	R\$ 51.040.017,91
FORNECEDORES		R\$ 9.154.898,48	R\$ 11.384.805,98
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.487.510,29	R\$ 3.250.997,16
ADIANTAMENTO CONTRATO DE CAMBIO		R\$ 23.784.510,20	R\$ 25.554.501,83
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 1.084.083,60	R\$ 750.718,48
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 2.642.723,57	R\$ 2.976.396,69
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.638.298,91	R\$ 2.208.597,77
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.827.435,88	R\$ 2.534.560,07
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.667.461,32	R\$ 1.638.298,43
PROVISOES E CONTINGENCIAS		R\$ 173.872,21	R\$ 173.872,21
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 840.530,11	R\$ 722.391,43
PROV. P/ PERDA EM CONTROLADA		R\$ 945.572,24	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 32.709.318,49	R\$ 32.188.388,38
CAPITAL SOCIAL		R\$ 23.310.070,00	R\$ 23.310.070,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 7.601.850,01	R\$ 8.149.850,01
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSAO		R\$ 1.858.498,07	R\$ 2.787.545,96
(-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		R\$ (81.097,59)	R\$ (81.097,59)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A9.3B.83.01.0B.E9.E2.7C.04.43.9B.26.F6.44.27.D4.FF.B6.B7.1C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: https://sodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/64511405202472974139



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 64511405202472974139-3
 Data: 14/05/2020 13:28:45
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB09652-XCIW;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Válor Azevedo Bastos
 Titular

TJPB



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FANEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 61.100.244/0001-30

Número de Ordem do Livro: 174

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 609
RUBRICA

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 107.839.468,67
PRODUTOS		R\$ 100.313.169,04
SERVICOS		R\$ 7.526.299,63
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R\$ (21.190.783,44)
(-) DEVOLUCOES		R\$ (1.611.404,27)
(-) IMPOSTOS		R\$ (19.579.379,17)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 86.648.685,23
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVICOS		R\$ (54.521.190,53)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (52.259.269,56)
(-) CUSTO DOS SERVICOS		R\$ (2.261.920,97)
LUCRO BRUTO		R\$ 32.127.494,70
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (31.131.065,97)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (11.170.736,87)
(-) COMERCIAIS		R\$ (16.823.937,72)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.973.373,15)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 836.981,77
LUCRO OPERACIONAL		R\$ 996.428,73
(-) IRPJ E CONTRIB SOCIAL		R\$ (87.378,84)
(-) IRPJ E CSLL - RESULT CORRENTE		R\$ (87.378,84)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 909.049,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A9.3B.83.01.0B.E9.E2.7C.04.43.9B.26.F6.44.27.D4.FF.B6.B7.1C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.not.br/documento/64511405202472974139



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 64511405202472974139-4
Data: 14/05/2020 13:28:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB09653-AE4M;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Boi. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

TJPB





EMPRESA: FANEM LTDA
CNPJ: 61.100.244/0001-30
NIRE: 35.201.195.517



ÍNDICES ECONÔMICOS FINANACEIROS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo circulante	55.486.835,42	1,0871
Passivo circulante	51.040.017,91	

2 - LIQUIDEZ GERAL

Ativo circulante + Realizável a longo prazo	59.645.757,07	1,113
Passivo circulante + Exigível a longo prazo	53.574.577,98	

3 - ENDIVIDAMENTO

Passivo circulante + Exigível a longo prazo	53.574.577,98	0,624
Ativo total	85.740.946,36	

4 - IMOBILIZAÇÃO

Ativo permanente	19.509.014,79	0,60
Patrimônio líquido	32.709.318,49	

5 - CAPACIDADE DE INVESTIMENTO

Patrimônio líquido	32.166.368,38	0,600
Passivo circulante + Exigível a longo prazo	53.574.577,98	

6 - SOLVÊNCIA GERAL

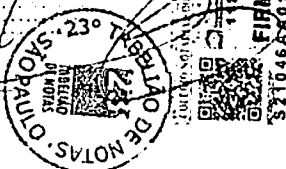
Ativo total	85.740.946,36	1,600
Passivo circulante + Exigível a longo prazo	53.574.577,98	

Djalma Luiz Rodrigues

Djalma Luiz Rodrigues
Diretor
CPF 005.123.208-10

Tarcisio Pinto Picarelli
Tarcisio Pinto Picarelli
Contador - 1SP 113.334/O-9
CPF 756.480.838-15

Reconheço Por Semelhante a(s) Firma(s) Sem Valor econômico do.
[83HGGCBO] - DJALMA LUIZ RODRIGUES; [83HMGCO] - TARCISIO
PINTO PICARELLI.
São Paulo, 28 de Junho de 2019. Valor R\$ 12,50
Ente test. de verdade.
RUBENS DA SILVA ROZA - ESCRIVENTE
Selo(s): 1046AA0133914
Válido somente com selo de Autenticidade



Exercício findo em 31/12/2018

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 adonico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 64511405202472974139-5
Data: 14/05/2020 13:28:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB09654-MRRH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tribunal

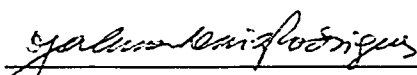
TJPB

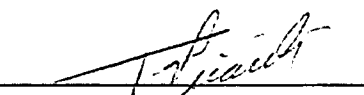


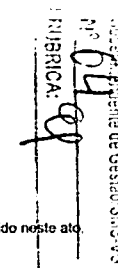
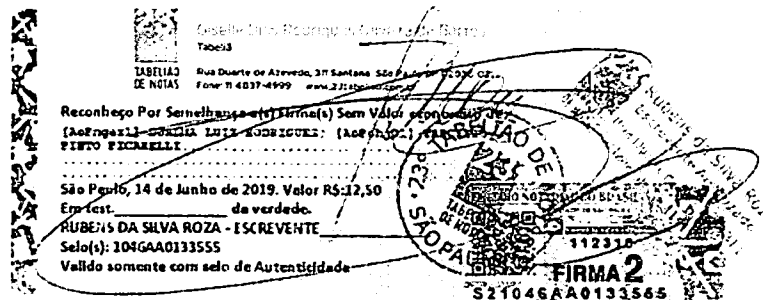


Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Em Reais)

	Capital social	Reservas para expansão	Reservas de Lucros	Outros Resultados Abrangentes	Lucros acumulados	Total do patrimônio
Saldos em 1o de janeiro de 2017	23.310.070,00	1.045.110,30	7.601.850,01	(15.037,90)		31.941.992,41
Lucro Líquido Exercício					813.385,77	
Constituição de Reserva para expansão		813.385,77			(813.385,77)	
Reserva lucros						
Ajuste de Avaliação Patrimonial				(46.059,69)		
Saldos em 31 de dezembro de 2017	23.310.070,00	1.858.496,07	7.601.850,01	(61.097,59)		32.709.318,49
Lucro líquido do exercício	-				909.049,89	
Constituição Reserva p/ Expansão		909.049,89			(909.049,89)	
PDD Ajuste Adoção inicial IRFS 9			(1.452.000,00)			
Saldos em 31 de dezembro de 2018	23.310.070,00	2.767.545,96	6.149.850,01	(61.097,59)	-	32.166.368,38


Djalma Luiz Rodrigues
Diretor
CPF – 005.123.208-10


Tarcísio Pinto Picarelli
Contador – CRC – 1SP 113334/O-9



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 64511405202472974139-6
Data: 14/05/2020 13:28:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB09655-WUYU;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(31) 3244-5434 • cartorioazevedobastos@net.br
<https://azevedobastos.net.br>

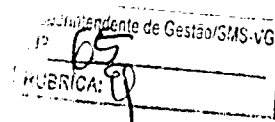
1JPB
Bel. Vitor Azevedo Bastos
Téc. do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FANEM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FANEM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/05/2020 13:33:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FANEM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 64511405202472974139-1 64511405202472974139-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b848a3dbf8205707eb7d4978a8a87c390a5a925059a2ce6671f4dc39b28d816f9c215931472947909b462df56f40d928c022e0ee5
162c13d9a7bb3bd0fb032ce



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>66</u>
RUBRICA: <u>Ep</u>

Identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

Dados da conta debitada:

Nome: **FANEM LTD**

Agência: **0746**

Conta: **01280 - 6**

Dados do pagamento:

Código de barras: **816400000070 715017822027 003302020205 000277990016**

Valor do documento: **R\$ 771,50**

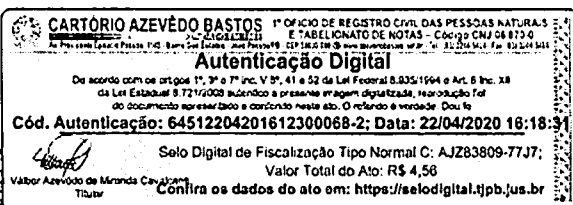
Informações fornecidas pelo

pagador:

Operação efetuada em 30/03/2020 às 16:05:07 via Sispag, CTRL 163059293000013.

Autenticação:

EE022B4114E48076B770475FF151990DF3EE7924



o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaubr.com.
Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 240
24h).



30
horas

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 64
RUBRICA: [assinatura]

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: FANEM LTD
Agência: 0746 Conta: 01280 - 6

Dados do pagamento:

Código de barras: 816600000003 857217822025 003302020296 700006540012

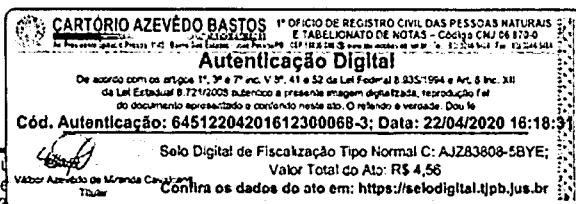
Valor do documento: R\$ 85,72

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 30/03/2020 às 16:05:07 via Sispag, CTRL 163059293000021.

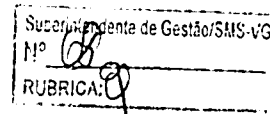
Autenticação:

C18F0DC5C601E098006D4D4EC40FF7D084A5B2A8



o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaubr.com.br.
Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 24h).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FANEM LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FANEM LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2020 16:48:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FANEM LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1505701

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/04/2021 16:18:32 (hora local)**.

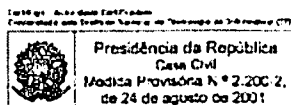
¹**Código de Autenticação Digital:** 64512204201612300068-1 a 64512204201612300068-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf4ababb164a2e75321fd0640a9ea1189a9c1de0f2f2f34f3277ed351c4c2bc8022e0ee5162c13d9a7bb3bd00fb032cee9d59dbaa2d66251bfb39827900ea328





LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Suplemento de Gestão/SMS-VL
69
RUBRICA: 69

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FANEM LTDA., inscrita no CNPJ 61.100.244/0001-30, forneceu a esta instituição os equipamentos abaixo relacionados, de boa qualidade e funcionamento, adquiridos por meio de compra direta nas condições, quantidades, prazos e garantias previstas, não havendo nada que desabone:

PRODUTO	QUANT.	NOTA FISCAL	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO
Aspirador cirúrgico – modelo: Colibri® DPS60	05	000059465	1	04/04/2018
Incubadora estacionária – modelo: 1186-C	05	000059515	1	09/04/2018
Aspirador cirúrgico – modelo: Colibri® DPS60	05	000059585	1	12/04/2018
Aspirador cirúrgico – modelo: Colibri® DPS60	05	000060073	1	25/05/2018
Aspirador cirúrgico – modelo: Colibri® DPS60	10	000060540	1	29/06/2018

São Paulo, 27 de Julho de 2018.

Planojamento e Controle
RG: 49.717.101-8

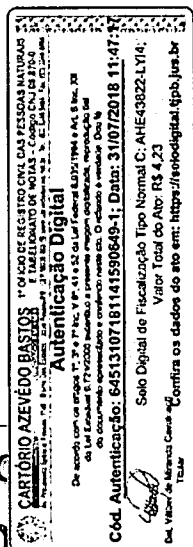
OXYMED COM. E LOCAÇÃO DE EQUIP. MEDICO HOSP. EIRELI

(11) 5012-3799

www.oxymed.com.br

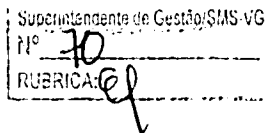
Rua São Venceslau, 315 – Vila Guarani
São Paulo – SP – 04316-070

LOCAÇÃO
24 h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FANEM LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FANEM LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2019 15:46:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FANEM LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1041973

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/08/2020 11:26:18 (hora local)**.

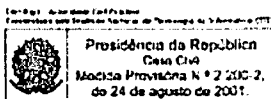
¹**Código de Autenticação Digital:** 64513107181141590649-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63e0be7058860a1304977b0ac948d8be9a2bbd1d058bd742c9f71f9fb5efcc0a022e0ee5162c13d9a7bb3bd00fb032ce3f8beb3389dece48f671e310dc515817

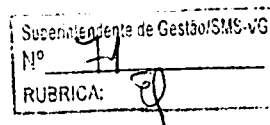




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

17/03/2020

9029481



CERTIDÃO Nº: 440463

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/03/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FANEM LTDA, CNPJ: 61.100.244/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

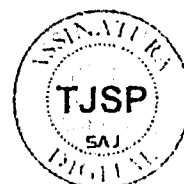
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de março de 2020.

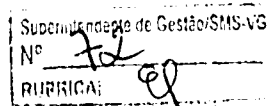
PEDIDO Nº:

9029481





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANEM LTDA
CNPJ: 61.100.244/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:02 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **5976.DA40.2DEB.AF8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 13
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FANEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.100.244/0001-30

Certidão nº: 7453932/2020

Expedição: 31/03/2020, às 09:16:23

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **F A N E M L T D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
61.100.244/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 74
RUBRICA:

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 61.100.244/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19120036021-35

Data e hora da emissão 06/12/2019 11:08:22

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

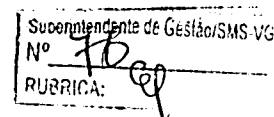
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Local de emissão : DRT-13 - Guarulhos	Responsável : Augusto César A. de Carvalho Inspetor Fiscal de Atendimento I.F. 18.771-0
CRDA nº 24747369	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 02/01/2020 11:31:12 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS**



Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Pessoa Jurídica

CERTIDÃO Nº 28229/2020

CERTIFICAMOS que o CNPJ nº 61.100.244/0001-30, acha-se QUITO com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: ISS, TLOS/ TFILF/ TFP e Multas.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

A presente certidão foi expedida nos termos do decreto 34342/2017

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

fazenda.guarulhos.sp.gov.br

Através do código abaixo:

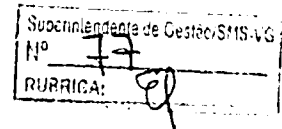
SO4984432D1B2A9697C2593762A9002931

Emitida em 06/05/2020 - 10:17:01

Prazo de Validade 30 (trinta) dias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FANEM LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FANEM LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2020 15:09:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FANEM LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1424508

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2021 09:27:29 (hora local)**.

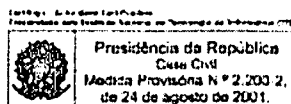
¹**Código de Autenticação Digital:** 64510301200921530894-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ca611e40d49d9cc9a688e5a0b96d142a40dc7a3df586de0565d4857d6eb3023022e0ee5162c13d9a7bb3bd00fb032ce4098e7340b65fefaba9197aba88a351a





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 39092 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO
MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9519510

Código: 9519510

Supervisão de Gestão/SMS-VG
Nº 78
RUBRICA: [assinatura]

Contribuinte FANEM LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 61100244000130	Situação Cadastral Ativo
----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA ARTHUR CARL SCHMIDT, Nº: 186, , Quadra: , Lote:, CEP: 07.222-050

Bairro:CUMBICA

Cidade:GUARULHOS

Data Expedição 03/06/2020	Validade 03/07/2020	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 03/06/2020
------------------------------	------------------------	-------------------	------------------------------

N.º De Autenticidade: F33.D52.E82.857

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

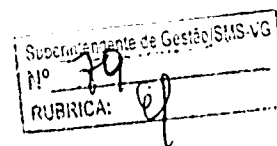
Certidão emitida as 12:55:58 do dia 03/06/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.100.244/0001-30

Razão Social: FANEM LTDA

Endereço: R ARTHUR CARL SCHIMIDT 186 / CIDADE INDUSTRIAL S / GUARULHOS /
SP / 07222-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 06/07/2020

Certificação Número: 2020030904455320513518

Informação obtida em 28/04/2020 11:33:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

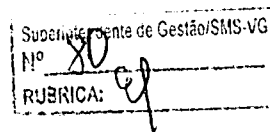


PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO Nº 032048/2020



CERTIFICAMOS que FANEM LTDA (), CNPJ: 61.100.244/0001-30, inscrição nº 0004967, estabelecido à RUA ARTHUR CARL SCHIMIDT nº 186, Complemento: não há, Bairro/Loteamento CUMBICA, não possui débitos com o município até a presente data.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico
<http://financas.guarulhos.sp.gov.br/apex/guarulho/f?p=628:9>

através do código abaixo:

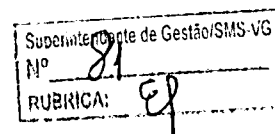
SO05E513F140DCC5ABEE10DB29F3AD312A

Emitida em 01/06/20 - 11:07:13

Prazo de Validade 30(trinta) dias



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
CERTIDÃO Nº 032152/2020

CERTIFICAMOS que o imóvel situado em zona urbana à RUA ARTHUR CARL SCHIMIDT nº 186 nº ant. , nº ant: não há, Lote(s) A1 A2 A3 B1 B3, Quadra 0C27, Complemento: não há, Bairro/Loteamento CID PQ SAO LUIZ - inscrição cadastral municipal nº 093.31.12.0001.00.000 - com área territorial de 10.536,90m2 - fração ideal 0% - com benfeitorias - área construída de 8.968,29 m2 - prédio para fim Industrial - Tipo 30 - Edif. Indus. Médio - Lançado em nome de FANEM LTDA, possui débitos em efeito suspensivo por impugnação/recurso administrativo ou judicial ou parcelamento, até a presente data.

Inscrições Vinculadas com débito suspenso/parcelado
093.31.12.0001.00.000

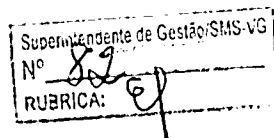
Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico
<http://financas.guarulhos.sp.gov.br/apex/guarulho/f?p=628:9>

através do código abaixo:
SO00B893132359A356159132C7890617E5
Emitida em 01/06/20 - 13:06:11
Prazo de Validade 30(trinta) dias



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS**



Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO Nº 28222/2020

CERTIFICAMOS que o imóvel, cadastrado sob a inscrição nº 093.31.12.0001.00.000, possui débitos em efeito suspensivo por impugnação/ recurso administrativo/ judicial ou parcelamento, com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: IPTU, ISS, ITBI, Taxas e Multas.

093.31.12.0001.00.000

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

A presente certidão foi expedida nos termos do decreto 34342/2017

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

fazenda.guarulhos.sp.gov.br

Através do código abaixo:

SOB19217E73DACA5A8E0BE8031358D985C

Emitida em 06/05/2020 - 10:03:43

Prazo de Validade 30 (trinta) dias



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 83
RUBRICA:

CNPJ BASE: 61100244

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.100.244/0001-30

IE: 336797620112

CDA Situação
1.153.012.261 Inscrito / Parcelado

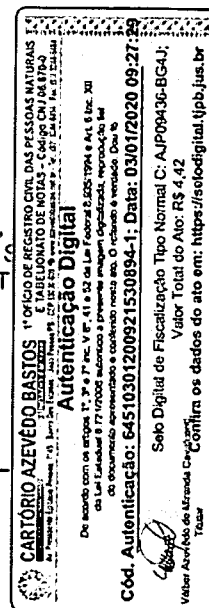
Anotação SEFAZ:

CERTIFICO QUE, ATÉ 02/01/2020.

- CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITO DE "ICMS" INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA EM NOME DE "FANEM LTDA", 61.100.244/0001-30 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 336.797.620.112, CONFORME RELACIONADO ACIMA, QUE É PARCELADO PELO "PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO - PEP DO ICMS", CONFORME DOCUMENTO 6 - (PARCELAMENTO EM ANDAMENTO E EM DIA).
"ESTA CERTIDÃO É POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA".

FINALIDADE DA CERTIDÃO: CONSULTA

Final da Certidão



Local de emissão :

DRT-13 - Guarulhos

Responsável :

Augusto Cesar A. de Carvalho
Inspetor Fiscal de Atendimento
I.F. 18.771-6

CRDA nº 24747369

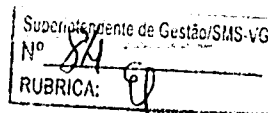
Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/01/2020 11:31:12 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FANEM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FANEM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2020 15:09:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FANEM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1424508

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/01/2021 09:27:29 (hora local).

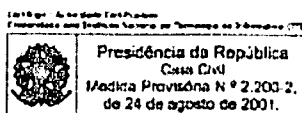
¹**Código de Autenticação Digital:** 64510301200921530894-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

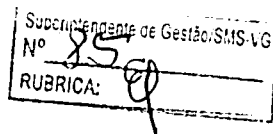
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ca611e40d49d9cc9a688e5a0b96d142a40dc7a3df586de0565d4857d6eb3023022e0ee5162c13d9a7bb3bd00fb032ce4098e7340b65fefaba9197aba88a351a





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ / IE: 61.100.244/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050099450-09

Data e hora da emissão 19/05/2020 18:55:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

86
[Signature]

Protocolo nº 666711/2020

Parecer nº 322/2020

Órgão Solicitante: Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT

Assunto: Parecer Jurídico para dispensa de licitação, para aquisição em caráter emergencial de equipamento hospitalar para combater a pandemia do Coronavírus (Covid-19) com recurso da petição criminal.

Senhora Procuradora-Geral,

Denota-se do processo em análise, aportado nesta Procuradoria sob Protocolo em epígrafe, que a Secretaria de Saúde pretende realizar a aquisição de equipamento hospitalar através de dispensa de licitação, em caráter emergencial, consubstanciada na Lei Federal nº 13.979/2020 para combater a pandemia do coronavírus (covid-19), conforme especificado no projeto básico, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo coronavírus humano (COVID-19), em virtude da situação de emergência municipal estipulada pelo Decreto Municipal nº 020/2020.

A Lei nº 13.979/2020, alterada pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 927/2020 foi editada para disciplinar e normatizar as contratações públicas como forma de agilizar e desburocratizar a máquina pública para o enfrentamento da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19), simplificando o processo.

Prescreve assim o art. 4º da referida lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

[Signature] e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

87
[Signature]

do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

88
[Signature]

O presente procedimento teve início com a Comunicação Interna nº 584/SECUNDARIA/SMS/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 03/04), solicitando a contratação emergencial para atender aos interesses desta municipalidade.

Observa-se às fls. 27/41 o Projeto Básico nº 16/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo todos os elementos discriminados pelo art. 4º-E da Lei nº 193.979/2020, quais sejam: a declaração do objeto, a justificativa para a aquisição, estimativa de preços, excepcionalidade e periodicidade da contratação, dentre outros.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

-e
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

89
[Handwritten signature]

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Insta consignar que às fls. 10/21 constam orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, como forma de comprovar o valor praticado no mercado, bem como a certificação da forma de obtenção dos respectivos orçamentos às fls. 26.

Constam ainda os seguintes documentos da empresa abaixo discriminada, com a qual se pretende contratar em razão de ter apresentado o menor preço, de acordo com os documentos trazidos aos autos:

FANEM LTDA

- a) Instrumento de 45ª Alteração Contratual (fls. 44/51);
- b) Documentos pessoais dos sócios da empresa (fls. 52/53);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 54);
- d) Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde (fls. 55/56-v);
- e) Licença de Funcionamento (fls. 57);
- f) Balanço Patrimonial da empresa – exercício 2018 (fls. 58/65);
- g) Atestados de Capacidade de Técnica (fls. 69);
- h) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (fls. 71);

E

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

90
[Handwritten signature]

- i) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 72);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 73);
- k) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda de São Paulo – SP (fls. 74 e 85);
- l) Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – SP (fls. 75 e 83);
- m) Certidões Negativas do Município de Guarulhos – SP (fls. 76 e 80/82);
- n) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município de Várzea Grande (fls. 78);
- o) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 79);
- p) **Ausente: Minuta do Contrato.**

Destaca-se que a Secretária de Planejamento não disponibilizou o parecer orçamentário por se tratar de contratação excepcional e específica no qual o orçamento da referida aquisição municipal está vinculado à conta judicial e sob a responsabilidade da Justiça Federal. Neste sentido encontra-se juntado aos autos a referida decisão judicial que assim dispôs.

No mérito, conforme se denota da justificativa, da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição objeto do contrato em questão é indispensável para controle da disseminação e tratamento aos infectados pelo vírus COVID-19 evitando-se assim acarretar prejuízos imensuráveis aos munícipes e ao erário público.

Em que pese o mandamento legal da obrigação de licitar, juridicamente existe no presente caso, para todos os efeitos, uma emergência a qual se aplica a norma específica que prevê a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços relacionados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, acarretando a possibilidade de se efetuar a contratação direta, não vislumbrando alternativa capaz de socorrer a gestão do municipal.

O referido termo de dispensa deverá ser disponibilizado no site oficial do órgão municipal, conforme preconiza o já supracitado art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

91
[Handwritten signature]

Diante disso, e abstraídas as razões de oportunidade e conveniência do processo em análise por não ser da nossa competência, somos do entendimento pela possibilidade de celebração de contrato emergencial, de forma que atenda a administração, devendo de tudo ser justificada em processo específico a necessidade, a potencialidade do dano, a urgência e demonstrar ainda que a contratação direta é a única opção viável e efetiva para eliminar o risco de que a atual gestão pode lançar mão no momento, desde que seguidas as recomendações constantes neste parecer.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2020.

[Handwritten signature]
Flávio José Pereira Neto
Procurador Chefe Adj. da Procuradoria de Licitações
OAB/MT – 11.780

Restitua-se o Processo sob nº 666711/2020 à
Superintendência de Contratos e Convênios para as devidas providências.
Várzea Grande, 04/06/2020.

[Handwritten signature]
Sadora Xavier Fonseca Chaves
Procuradora Geral
OAB/MT 10.332



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00493224

Data Remessa: 2020-06-04

Hora: 11:13

Enviado Por: Flavio Jose Pereira Neto

Destino: CONTRATOS E CONVÊNIOS
PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: PARECER 322/2020

Nr Processo	Requerente	Tipo Documento
00666711/20	SECRETARIA DE SAÚDE - SUB SECRETARIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio

Flavio Jose Pereira Neto
PROC. ADM. CHEFE DA PROCURADORIA
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Nº 11.780

11/5/19

05/6/2020



CONTRATO N. -----/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT e inscrito no CPF nº 317.706.221-87, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **FANEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 61.100.244/0001-30, localizada na Rua Arthur Carl Schmidt n. 186, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP n. 07.222-050, neste ato, representada por seu Diretor Executivo, o senhor **DJALMA LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF n. 005.123.208-10; e, por sua Diretora Executiva, a senhora **KARIN SCHMIDT RODRIGUES MASSARO**, brasileira, inscrita no CPF n. 131.981.138-81, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. ----/2020**, decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação n. -----/2020, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. -----/2020, bem como na proposta da contratada, no **Projeto Básico n. 16/2020 da Secretaria de Saúde**.
- 1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 666711/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

- 2.1.1.** O objeto deste Contrato é a aquisição em caráter emergencial de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.



2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

FANEM LTDA – CNPJ: 61.100.244/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CÓD. FORN	CÓDIGO TCE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASPIRADOR CIRURGICO – aspirador de secreção móvel, com camara de esterização, em termoplástico/vidro, capacidade de 10 L com dois frascos de 5 L, suporte com rodízios, válvula de segurança, vacuometro calibrado até 30 pol/hg. Bivolt. Apresenta registro na Anvisa, garantia de 12 meses	14	01	00024972	7.000,00	98.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.305 - Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade, assistência farmacêutica e vigilância em saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

Fonte: 0102/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012

Projeto/Atividade: 2304 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamento e insumos diversos em prestação de serviços terceirizados, contratualização de serviços e outros insumos necessários a manutenção de média e alta complexidade.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

Fonte: 0102/0142/0146

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



4.1. O presente contrato terá validade por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- 5.2. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- 5.3. Disponibilizar os equipamentos hospitalares, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- 5.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 5.5. A nota fiscal deverá especificar a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na Gerência de Patrimônio.
- 5.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
- 5.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 5.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os equipamentos hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;



5.16. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte. 96
S

5.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste projeto básico.

5.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

5.19. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

5.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

5.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

5.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

5.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

6.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

6.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

6.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

6.5 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

6.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes o adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária



contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

6.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

6.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

6.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste projeto básico;

6.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

7.4. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.5. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) não rasurar as notas.

7.6. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.8. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.9. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



7.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.12. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.13. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos equipamentos hospitalares será de 30 dias.

9.2. A entrega dos equipamentos hospitalares deverá ser realizada na Gerência de Patrimônio, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura aquisição dos equipamentos hospitalares, ficará a cargo da Gerência de Patrimônio, pelo servidor **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.



12.3. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



13.3.2. MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----

DIÓGENES MARCONDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

104
5

CERTIDÃO

Processo nº666711/2020.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição em caráter emergencial de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

Certifico para devidos fins que o processo aportou nesta Superintendência de Compras na data de 08 de Junho de 2020, contudo os documentos constantes nos autos foram elaborados e incluídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, para que não prejudique o desenvolvimento dos trabalhos, encaminho os autos para as devidas providências.

Várzea Grande - MT, 08 de Junho de 2020.


Jacira Pompeo de Campos
Gerente de Termo de Referencia



GesPro
Gestão de Processos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

105
5

Nr. Remessa: 00493799

Data Remessa: 2020-06-08

Hora: 10:24

Enviado Por: WESLEY HENRIQUE

Destino: SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: Encaminha processo para prosseguimento

Nr Processo	Requerente	Tipo Documento
00666711/20	SECRETARIA DE SAÚDE - SUB SECRETARIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

Suelen OLIVEIRA

Assinatura Recebimento

Msc. Wesley Henrique de Melo
OAB/MT n. 19.558

Assinatura Envio

08/06/2020

1035



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

106
S

TERMO DE RECEBIMENTO, REGISTRO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO.

Nesta data, 08 de Junho de 2020, certifico que recebi da Secretaria Municipal De Compras, Processo GESPRO: 666711/2020, CI.: 584/SMS/2020, datada em 07 de Maio de 2020, referente ao objeto: Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO EM CÁRATER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

Sendo assim o processo foi Autuado e Registrado nesta Superintendência de Licitação.

Várzea Grande, 08 de Junho de 2020

Suellen Oliveira dos Santos
Suellen Oliveira dos Santos
Superintendência de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

PARECER TÉCNICO Nº 21/2020/CGM

107
10/03/2020
CGM

À Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Diógenes Marcondes

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação – Processo nº 666711/2020 referente à aquisição por caráter emergencial de equipamentos hospitalares (aspirador cirúrgico) para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande no valor de R\$ 98.000,00 (noventa oito mil reais) custeado com recursos federais oriundos da decisão judicial – Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ASPIRADOR CIRURGICO – aspirador de secreção móvel, com câmara de estilização, em termoplástico/vidro, capacidade de 10L com dois frascos de 5L, suporte de rodízios, válvula de segurança, vacuometro calibrado até 30 pol/hg. Bivolt. Apresenta registro na Anvisa, garantia de 12 meses	14	R\$ 7.000,00	R\$ 98.000,00

CONSIDERANDO a necessidade de atuação dos órgãos de controle interno no acompanhamento, fiscalização e no auxílio à administração pública para a implementação das diretrizes impostas pelas circunstâncias (emergência sanitária), em especial no que diz respeito à necessidade de observância, pelos Municípios, do que estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020 com a recomendação para que o controle interno adote estratégias urgentes de atuação em matéria de contratações públicas calamitosas e emergenciais e, portanto, sem licitação, assegurando que somente ocorram desde que efetivamente se enquadrem nas especiais hipóteses legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

ampliar a capacidade
108
LUIZ CARLOS

CONSIDERANDO que cabe ao controle interno adotar todas as providências necessárias para detectar inconformidades relacionadas às hipóteses de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia e, insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Face ao exposto e considerando a necessidade de adoção de medidas de acompanhamento e fiscalização e auxiliar a Administração Municipal na implementação das diretrizes impostas pelas circunstâncias de emergência sanitária, em especial no que diz respeito à necessidade de observância, pelo Município, do que estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020, fica a Controladoria Geral do Município responsável para adotar todas as medidas necessárias, procedendo conforme suas atribuições, levando ao conhecimento da autoridade administrativa as inconformidades de que tiver conhecimento, para adoção de providências, bem como representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público quando a autoridade administrativa não as adotar para atuação corretiva.

Face à prerrogativa atribuída ao órgão de Controle Interno do Município de acompanhar e auxiliar a Administração Municipal, no tocante as ações referentes ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, realizou-se análise do processo nº 666711/2020 realizado com base na autorização concedida pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Após análise, identificou-se pontos passíveis de questionamentos e que merecem ser melhor justificados pela Secretaria responsável pelo processo, portanto, segue recomendação deste Órgão de Controle:

- 1) Recomenda-se à Secretaria de Saúde que apresente a comprovação de que os quantitativos de aspiradores cirúrgicos solicitados atendem ao disposto no art. 4ºB, inc. IV "*Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência*". Ou seja, faz-se necessário que a Secretaria de Saúde demonstre



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

analisar • cuidar • acreditar

109
como chegou ao quantitativo dos equipamentos hospitalares solicitados, quais critérios foram levados em consideração;

- 2) Recomenda-se que a Secretária de Saúde apresente dados que demonstrem que não há outras possibilidades de contratação para o item licitado (ex: aditivo em contrato vigentes, adesão a ata de registro de preços, pregão), ou seja faz-se necessário a justificativa do motivo de escolha pela dispensa de licitação;
- 3) Visando demonstrar a adequação da dispensa, realizou-se pesquisa do item licitado no Radar do Tribunal de Contas de Mato Grosso, seguem resultados encontrados:

PESQUISA NO RADAR DE CONTROLE PÚBLICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO							
Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Data da Homologação	Código do Material	Nome do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material
PM DE CANARANA	Pregão Presencial	0000000004/2020	20/02/2020	24718	ASPIRADOR CIRURGICO	UNIDADE	R\$ 1.100,00
PM DE COTRIGUACU	Pregão Eletrônico	0000000001/2020	19/03/2020	24718	ASPIRADOR CIRURGICO	UNIDADE	R\$ 1.500,00
PM DE COTRIGUACU	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000011/2020	16/04/2020	24718	ASPIRADOR CIRURGICO	UNIDADE	R\$ 2.800,00
PM DE ALTO TAQUARI	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000026/2020	22/04/2020	24972	ASPIRADOR CIRURGICO	UNIDADE	R\$ 3.250,00
PM DE ALTO GARCAS	Pregão Presencial	00000000016/2020	08/04/2020	24821	ASPIRADOR CIRURGICO	UNIDADE	R\$ 4.900,00
PM DE RONDONOPOLIS	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000032/2020	23/03/2020	24718	ASPIRADOR CIRURGICO	UNIDADE	R\$ 5.872,00
PM DE RONDONOPOLIS	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000026/2020	23/03/2020	24718	ASPIRADOR CIRURGICO	UNIDADE	R\$ 6.800,00
PM DE RONDONOPOLIS	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000093/2020	26/03/2020	24718	ASPIRADOR CIRURGICO	UNIDADE	R\$ 6.800,00

Fonte: <https://radar.deprecos.tcm.gov.br/extensao/radarv2/radarv2.html>. Pesquisa em 09/05/2020

Com base nos dados acima, observa-se que o valor unitário do item da proposta escolhida é 115% maior que o valor unitário constante no sistema Radar. (relatório detalhado em anexo).

Valor proposta vencedora da Dispensa de Licitação	Mediana Valor Unitário (Radar)	Diferença em percentual
R\$ 7.000,00	R\$ 3.250,00	115%

Memória de cálculo: $7.000/3.250 - 1 = 1,1538 \cdot 100\% = 115,38\%$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

110

Dessa forma, faz-se necessário que a Secretaria de Saúde reavalie o valor apresentado pela empresa vencedora da Dispensa, podendo solicitar a mesma que apresente provas que justifiquem a cobrança exorbitante do produto.

Ressalta-se que tais medidas têm por objetivo corrigir as inconformidades detectadas e, assim, tornar os controles mais efetivos e otimizar o desempenho das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, no tocante às atividades de Contratações Públicas com base no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como evitar apontamentos pelos órgãos de externo e possíveis sanções aos responsáveis pela Gestão da Administração Pública Municipal.

É o presente Parecer.

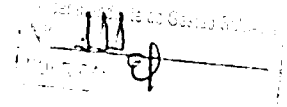
Várzea Grande, 09 de Junho de 2020.

Sonia de Oliveira Leal
Sonia de Oliveira Leal

Auditora Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 86.840



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 09/06/2020 11:6:54

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Nome Fiscalizado : PM DE ALTO TAQUARI

Descrição/Código do Material : (00024972) ASPIRADOR CIRURGICO - ASPIRADOR DE SECRECAO MOVEL, COM CAMARA DE ESTERILIZACAO, EM TERMOPLATICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 10 L COM 2 FRASCOS DE 5L, SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA DE SEGURANCA.

Valor Maximo Unit do Mat...

R\$3250,00

Media Saneada Global

R\$2465,00

Mediana Valor Unit do Ma...

R\$3250,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000026/2020	Dispensa de licitação para compras e serviços	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES	R\$ 6.500,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
04/2020	22/04/2020		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
VITAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALAR - 17.252.670/0001-06	VITAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALAR	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - 1116615	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5100607	ALTO TAQUARI	Araguaia - alto	2465
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
2465	2465	1110,16	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 3.250,00	R\$ 1.680,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL	EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	ASPIRADOR CIRURGICO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00024972	UNIDADE	2	R\$ 3.250,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
2465	2465	2465	1110,16
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 3.250,00	R\$ 1.680,00		

Código do Material/Descrição

(00024972) ASPIRADOR CIRURGICO - ASPIRADOR DE SECRECAO MOVEL, COM CAMARA DE ESTERILIZACAO, EM TERMOPLATICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 10 L COM 2 FRASCOS DE 5L, SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA DE SEGURANCA.



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES PARA COMBATE A EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

LICITAÇÃO Nº: 00000000026/2020

MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços

MUNICÍPIO: ALTO TAQUARI

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 22/04/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 22/04/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 17.315,90

Histórico de Situação

ABERTA em 22/04/2020

HOMOLOGADA em 22/04/2020

Ítems

- APARELHO PARA EXERCÍCIOS RESPIRATORIOS - DO TIPO INSPIROMETRO DE INCENTIVO A VOLUME, ADULTO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, POSSUI CAMARA PRINCIPAL COM COLUNA GRADUADA DO VOLUME DE 0 A 5000 ML, CAMARA SECUNDARIA COM GRADUACAO

Quantidade: 02 por R\$ 45,50 = R\$ 91,00

PARTICIPANTES: VITAL HOSPITALAR



1168

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

BPM;PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA,SP02:70 A 100% COM 02 (DOIS) DIGITOS,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,AJUSTE RAPIDO,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02 E PULSO,ALARME VISUAL PARA SENSOR DESCONECTADO.,ACOMPANHA: 02 (DOIS) SENSORES INFANTIS, 02 (DOIS) SENSORES NEONATAIS,PARA USO EM PACIENTES COM DEDOS 8 A 26MM,ALIMENTACAO: 02 (DUAS) PILHAS ALCALINAS AAA OU DURABILIDADE DAS PILHAS 1600 AFERICOES CONTINUAS DE 45 SEGUNDOS,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, OU SIMILAR DO PAIS DE ORIGEM ACOMPANHADO DE TRADUCAO JURAMENTADA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..

Quantidade: 01 por R\$ 179,00 = R\$ 179,00

PARTICIPANTES: VITAL HOSPITALAR

- INCENTIVADOR RESPIRATORIO - EXERCITADOR RESPIRATORIO , CORPO MONTADO: 14CM X 7CM X 14,5CM, MANGUEIRA: 1,6CM X 26,6CM, BOCAL: 3,0CM (EIXO MAIOR) X 1,6CM (EIXO MENOR) X 4,4CM, PESO: 148G

Quantidade: 02 por R\$ 188,00 = R\$ 376,00

PARTICIPANTES: VITAL HOSPITALAR

- TERMOMETRO - ELETRONICO: COM DISPLAY DIGITAL E PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVES DE RADIACAO NA FAIXA DO INFRAVERMELHO „EM PLASTICO##,FAIXA DE TEMPERATURA: -60°C ATE 550°C##,EMBALAGEM INDIVIDUAL##,ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE##

Quantidade: 01 por R\$ 250,00 = R\$ 250,00

PARTICIPANTES: VITAL HOSPITALAR

- ASPIRADOR CIRURGICO - ASPIRADOR DE SECRECAO MOVEL, COM CAMARA DE ESTERILIZACAO, EM TERMOPLASTICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 10 L COM 2 FRASCOS DE 5L, SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA DE SEGURANCA.

Quantidade: 02 por R\$ 3.250,00 = R\$ 6.500,00

PARTICIPANTES: VITAL HOSPITALAR

- APARELHO PRESSAO - DO TIPO DIGITAL, TENDO COMO FUNCOES INDICACAO DE ARRITMIA CARDIACA, MEDIA AUTOMATICA DAS TRES ULTIMAS MEDICOES, GRAFICO INDICADOR DE NIVEL DE HIPERTENSAO E 120 POSICOES DE MEMORIA PARA ATE 3 USUARIOS, ELE PERMITE SEPARAR AS MEDICOES E FACILITA A RELEITURA DOS DADOS ARMAZENADOS. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E NO INMETRO.

Quantidade: 02 por R\$ 220,00 = R\$ 440,00

PARTICIPANTES: VITAL HOSPITALAR

- TERMOMETRO - ELETRONICO: COM DISPLAY DIGITAL E PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVES DE RADIACAO NA FAIXA DO INFRAVERMELHO „EM PLASTICO##,FAIXA DE TEMPERATURA: -60°C ATE 550°C##,EMBALAGEM INDIVIDUAL##,ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE##

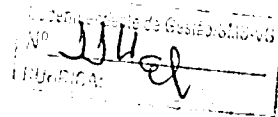
Quantidade: 10 por R\$ 250,00 = R\$ 2.500,00

PARTICIPANTES: VITAL HOSPITALAR

10/03/2014 14:59:00
Vital Hospitalar



A Controladoria Geral do Município/VG



Assunto: Justificativa referente Parecer Técnico nº 21/2020/CGM

A secretaria de saúde vem respeitosamente através deste justificar e sanar todo e qualquer questionamento em relação a dispensa de Licitação- Processo nº 666711/2020, referente aquisição de equipamento médico hospitalar, para combater a pandemia do coronavírus- COVID=19.

RESPOSTAS;	1 - ASPIRADOR CIRURGICO – aspirador de secreção móvel com câmara de esterilização em termoplástico/vidro, capacidade de 10 L com dois frascos de 5L, suporte de rodízios, válvula de segurança, vacuômetro calibrado até 30 pol/hg, bivolt, com registro na ANVISA, garantia de 12 meses
1-Demonstrar como chegou no quantitativo e quais critérios foram levados em consideração	Quanto ao quantitativo foi considerado números de leitos existentes no HPSM e nas duas Unidades de Pronto Atendimento. Critérios considerados: evitar contaminação do ambiente através da aspiração de sangues ou secreções das vias aéreas superiores, garantindo a segurança dos profissionais e do paciente infectado pelo COVID-19.
2- Justificativa do motivo de escolha pela dispensa de licitação	No momento não há Contratos e ATAS em vigência do referido equipamento, quanto a possibilidade de Adesão, já foi mencionado no processo que o Registro de Preços identificado que atende o descritivo do equipamento solicitado, não foi possível realizar Adesão em virtude da quantidade registrada pelo Órgão ser insuficiente para atender a demanda da SMS.
3- Quanto comparativo dos preços??	Por ser equipamento com comprovação da qualidade atendendo as exigências da Anvisa quanto a ação no combate antimicrobiana, antifúngicas e ante viral, a ser usado neste momento de pandemia, ressaltamos que há no mercado diversas marcas com sua diferencial de qualidade O objetivo maior desta instituição está assegurado em custos e benefícios a médio e longo prazo, para garantir a segurança dos profissionais que fazem uso operacional do equipamento.

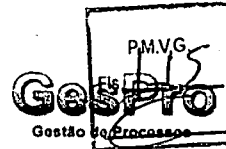
É o que tínhamos a informar no presente momento.

Várzea Grande/MT 09 de junho de 2020

Atenciosamente


Lucélia Cristina de L. Lopes
Superintendente de Atenção Secundária


Sebastião Ney Silva Provezano
Superintendente de Atenção Terciária



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00494671

Data Remessa: 2020-06-15

Hora: 08:25

Enviado Por: KAROLINE CAMPOS QUEIROZ DAS NEVES LUZ

Destino: SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: AOS CUIDADOS DE DANIEL PARA PROVIDÊNCIAS
CABÍVEIS

Nr Processo

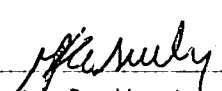
Requerente

Tipo Documento

00666711/20

SECRETARIA DE SAÚDE - SUB SECRETARIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO
LICITATORIO


Assinatura Recebimento


Assinatura Envio

15/06/2020 09:48



A Controladoria Geral do Município/VG

Assunto: Justificativa referente Parecer Técnico nº 21/2020/CGM

A secretaria de saúde vem respeitosamente através deste justificar e sanar todo e qualquer questionamento em relação a dispensa de Licitação- Processo nº 666711/2020, referente aquisição de equipamento médico hospitalar, para combater a pandemia do Coronavírus- COVID-19.

Quanto ao comparativo dos preços, a equipe analisou as características de diversos equipamentos disponíveis no mercado, levando em conta as especificações que melhor atendem aos pacientes e profissionais.

Salientamos que se trata de um equipamento eletromédico especialmente desenvolvido para execução de drenagens e aspiração de secreções e substâncias líquidas com diferentes densidades do organismo do paciente, mediante o controle e monitoração da pressão de aspiração, o que permite a sucção adequada em cada tipo de aplicação.

Sua indicação é para centros cirúrgicos, centros obstétricos, unidades de terapia intensiva adulta, pediátrica e neonatal, unidades de internação, clínicas e ambulatórios, na assistência respiratória de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com diferentes tipos e calibres de sondas para aspiração de secreção traqueobrônquica nos casos de problemas respiratórios, intubação e/ou traqueostomia, parada respiratória e cardíaca e/ou ventilação assistida, no ato cirúrgico, com diferentes tipos de cânulas para aspiração de sangue, líquidos e secreções da cavidade cirúrgica; e aspiração orotraqueal para intubação do paciente para anestesia geral.

Diante da necessidade de um equipamento de qualidade, o modelo escolhido se apresentou satisfatório, tanto em preço, quanto em características, uma vez que compras de produtos de baixa qualidade acarretam mais gastos excessivos e desnecessários aos cofres públicos do que economia, pois a compra é um produto que não consegue atender a finalidade para o qual foi adquirido, desprezaria alguns fatores de muita relevância, como, por exemplo, segurança, rendimento e durabilidade, isso sem levar em conta as questões ambientais que deveriam ser fatores primordiais para qualquer tipo de contratação com a administração pública.



O modelo comparado, no parecer técnico nº 21/2020/CGM, apresenta características totalmente diferentes, como por exemplo, a fonte de alimentação do modelo, objeto da licitação é elétrica: 127/220V, com chave seletora; Potência elétrica prevista: 150 VA - Frequência: 50/60 Hz; cabo de alimentação; suporte para enrolar o armazenamento do fio, enquanto o outro balizado tem alimentação por 02 (duas) pilhas alcalinas AAA ou durabilidade das pilhas 1600 aferições contínuas de 45 segundos.

Também tem dimensões diferentes, uma vez que o primeiro tem medidas externas com pedestal (LxPxH): 51 x 44 x 97 cm, enquanto o sugerido pelo controle interno tem corpo montado: 14cm x 7cm x 14,5cm.

O equipamento selecionado possui ainda filtro de ar instalado no local da descarga do ar do equipamento para o ambiente, durante a aspiração, cuja função é servir de barreira e evitar a contaminação do ar ambiente com microrganismos e Vacuômetro para medição da pressão negativa, calibrado até 30 polHg (760 mmHg), diferente do modelo sugerido no parecer acima mencionado

Todas as características do equipamento estão amplamente colocadas no processo, bastando se atentar a diferença existente entre os mesmos.

ASPIRADOR CIRÚRGICO MARCA FANEM® MODELO DIA-PUMP - DPM60	ASPIRADOR CIRÚRGICO ADQUIRIDO PELA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
O Aspirador Dia-Pump Colibri é um equipamento eletromédico especialmente desenvolvido para execução de drenagens e aspiração de secreções e substâncias líquidas com diferentes densidades do organismo do paciente, mediante o controle e monitoração da pressão de aspiração, o que permite a sucção adequada em cada tipo de aplicação; A utilização do Aspirador Dia-Pump Colibri® é indicada para centros cirúrgicos, centros obstétricos, unidades de terapia intensiva adulta, pediátrica e neonatal, unidades de internação, clínicas e ambulatórios, com base em	Aparelho para exercícios respiratórios - do tipo inspirometro de incentivo a volume, adulto em acrílico transparente, possui camara principal com coluna graduada do volume de 0 a 5000 ml, camara secundaria com graduação oximetro de pulso - de mesa não invasivo para medir saturação de oxigênio visor com led para fácil leitura, faixa de medida de 0 a 100% de spo2 e medida de pulso: 18 a 300 bpm, provido de curva pletismografica, sp02: 70 a 100% com 02 (dois) dígitos, tempo de resposta rápido, ajuste rápido, alarme áudio visual para valores máximos e mínimos de sp02



protocolos: • Clínicos – na assistência respiratória de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com diferentes tipos e calibres de sondas para aspiração de secreção traqueobrônquica nos casos de problemas respiratórios, intubação e/ou traqueostomia, parada respiratória e cardíaca e/ou ventilação assistida. • Cirúrgicos – no ato cirúrgico, com diferentes tipos de cânulas para aspiração de sangue, líquidos e secreções da cavidade cirúrgica; e aspiração orotraqueal para intubação do paciente para anestesia geral. Equipamento certificado para as normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 (Equipamento eletromédico Parte 1: requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial) e NBR IEC 60601-1-2 (Equipamento Eletromédico – Parte 1-2: requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – norma colateral: Compatibilidade Eletromagnética – requisitos e ensaio), 3ª. Edição. O aspirador cirúrgico Dia-Pump Colibri® DPM60 possui desenho moderno e ergonômico, de grande funcionalidade, com comandos na parte superior para facilitar seu uso, possibilitando ao operador trabalhar de em postura ereta ou sentado, com as seguintes características: Caixa de proteção do conjunto do motor, em plástico resistente, com proteção IPX1; Silencioso, para trabalhos contínuos com baixo ruído (menor que 60 dBA), além de alta

e pulso, alarme visual para sensor desconectado., acompanha: 02 (dois) sensores infantis, 02 (dois) sensores neonatais, para uso em pacientes com dedos 8 a 26mm, alimentação: 02 (duas) pilhas alcalinas AAA ou durabilidade das pilhas 1600 aferições contínuas de 45 segundos, garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços, após o aceite definitivo do equipamento, instalação e treinamento operacional, manual de operação em português, assistência técnica autorizada no estado de Mato Grosso, certificado de boas práticas de fabricação, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada, registro no ministério da saúde..

Incentivador respiratório - exercitador respiratório, corpo montado: 14cm x 7cm x 14,5cm, mangueira: 1,6cm x 26,6cm, bocal: 3,0cm (eixo maior) x 1,6cm (eixo menor) x 4,4cm, peso: 148g

termômetro - eletrônico: com display digital e princípio de funcionamento através de radiação na faixa do infravermelho, em plástico, faixa de temperatura: -60°C a 550°C, embalagem individual, rotulagem de acordo com legislação vigente aspirador cirúrgico - aspirador de secreção móvel, com câmara de esterilização, em termoplástico/vidro, capacidade de 10 l com 2 frascos de 5l, suporte com rodízios, válvula de segurança. Aparelho pressão - do tipo digital, tendo como funções indicação de arritmia cardíaca, média automática das três últimas



robustez, para uso profissional em hospitais e clínicas; Por tátil, com alças de empunhadura, montado em móvel de estrutura metálica (pedestal) apoiada sobre quatro rodízios giratórios de 3" de diâmetro, com freio, permitindo fácil e suave movimentação; Construção em pistão, garantindo assim alta durabilidade e eliminando as superfícies de fricção. Isento de óleo, não necessitando de lubrificantes, o que elimina a possibilidade de se fornecer ao paciente ou ao operador ar contaminado de óleo; Vacuômetro para medição da pressão negativa, calibrado até 30 polHg (760 mmHg)", grande e de fácil leitura; Painel de controle microprocessado, com display LED, 8 segmentos, 4 dígitos, de alto brilho, permitindo ótima visualização à distância. Indicação visual de equipamento energizado; teclas de seleção de modo de operação (contínuo ou intermitente), com indicação visual; tecla de inibição de som com indicação visual; tecla de programação que permite trabalhar de acordo com os sensores de nível de líquido dos frascos disponíveis (sem sensor de nível de líquido; com 1 sensor de nível de líquido ou com 2 sensores de nível de líquido); indicação de programa escolhido com visualização no display; Knob giratório para ajuste de intensidade da pressão; Alarme de falha de programação e Alarme de alta temperatura; Alarmes audiovisuais: indicação de frasco(s) cheio(s); de

medições, gráfico indicador de nível de hipertensão e 120 posições de memória para até 3 usuários, ele permite separar as medições e facilita a releitura dos dados armazenados. Deve possuir registro no ministério da saúde e no Inmetro. Termômetro - eletrônico: com display digital e princípio de funcionamento através de radiação na faixa do infravermelho, em plástico, faixa de temperatura: -60°C até 550°C, embalagem individual rotulagem de acordo com legislação vigente cateter descartável - em transparente, atóxico, flexível, uso descartável,, nasal tipo óculos, a apresentação do produto deverá obedecer a combinado com o art.31 da lei 8078/90 incentivador respiratório- incentivador respiratório, para higiene brônquica, tipo shaker, composto por bocal, cone e corpo em material plástico rígido, esfera de alta densidade em aço inoxidável e capuz removível oxímetro - digital, faixa de saturação 0 até 500%, indicador de temperatura 0 a 50 graus, precisão +/- 0,5 graus, 9 v umidificador - não aquecido, composto de frasco de 250ml, com porca de metal e fluxômetro, em policarbonato mangueira - para oxigênio, 1 metro, pvc atóxico com capa de borracha, p/blender, compatível com: intermed



sensor(es) de nível de líquido desconectado(s) e cabo do sensor(es) de nível de líquido rompido(s), disponíveis em função da presença do(s) sensor(es) de nível; Filtro de ar instalado no local da descarga do ar do equipamento para o ambiente, durante a aspiração, cuja função é servir de barreira e evitar a contaminação do ar ambiente com microrganismos; Filtro hidrofóbico instalado entre o frasco e motor; Fluxo de aspiração: 6 0 LPM; Sucção de entrada: -90KPa / -675mmHg; Medidas externas com pedestal (LxPxH): 51 x 44 x 97 cm; Alimentação elétrica: 127/220V, com chave seletora; Potência elétrica prevista: 150 VA - Frequência: 50/60 Hz; Cabo de alimentação; suporte para enrolar o armazenamento do fio; Alça frontal para movimentação quando em operação e alça traseira para transporte; Registro ANVISA: 10224620077; Ref.: 089.221.900 Acompanha: 02 Frascos coletores com alça para transporte, transparente e graduado em PC de 5 litros cada, totalizando 10 litros, com bóia mecânica de segurança e sistema anti-transbordamento, que interrompe a aspiração quando o frasco coletor está cheio. Frasco, tampa e mangueira são autoclaváveis em 121°C. Frascos com entradas para os sensores de nível elétrico.; 2 Pedais com cabo para acionamento elétrico do aspirador em móvel Colibri®. Classe de proteção IPX8 - contra a entrada de líquidos (1 no equipamento e outro extra). Ref.:



089.287.600; 3 Extensões de silicone translucido com diâmetro de 14,5x8mm de 1,0m. (totalizando 3 metros) Ref.: 000.418.100; + 1 kit rodízio de 3" (extra).	
---	--

Portanto, saber diferenciar dentro de um processo licitatório, mais precisamente na hora de elaborar a **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**, o que é um produto de "menor preço" e um produto "mais barato" é o ponto crucial para que haja uma boa escolha. Cumpre salientar que um produto barato ou de menor preço está ligado diretamente ao seu "custo/benefício", isto é, qual o grau de vantagens e desvantagens que serão obtidas na aquisição de um produto ou de outro.

É sempre mais vantajoso adquirir um produto de menor preço em detrimento de um mais barato, pois o menor preço não envolve apenas o aspecto nominal, mas principalmente o aspecto real do valor empregado a determinado bem.

Logo, saber especificar com precisão a descrição de um produto que tenha um excelente custo/benefício é de suma importância para que na hora em que o ganhador da licitação vier a ser contratado pela administração pública, este, seguindo toda a descrição contida no termo de referência, venha apresentar um produto de qualidade, que consequentemente irá atingir a finalidade almejada de antemão pelo ente público, e, neste caso, a aquisição do produto errado, fará com que toda a sociedade pague indiretamente por tal prejuízo, pois culminará com a morte de mais pessoas e a disseminação do vírus COVID-19.

Para que se possa ter um maior entendimento sobre a atuação do administrador público ao licitar, deve-se levar em conta a finalidade da licitação, que é o princípio mais importante desse procedimento administrativo, pois de que adiantaria a presença de todos os outros princípios, se ao final da contratação a Administração sofresse uma desvantagem significativa.

Muito se confundem os termos menor preço e melhor preço, e saber qual desses termos a Administração Pública deve se pautar para que haja o sucesso da Licitação é o cerne da divergência que deve ser analisada.

Uma compra realizada seguindo o critério de menor preço leva em conta o quanto será gasto para aquisição de determinado produto, sem se preocupar com a sua



qualidade, durabilidade, matéria prima utilizada para sua confecção ou até mesmo se aquele produto atenderá de maneira satisfatória a sua finalidade.

Já o objeto adquirido pelo melhor preço traz consigo o custo/benefício que é junção das duas maiores qualidades relacionadas a uma compra, sendo o baixo custo sem perder de vista a qualidade do produto.

Quando se fala em melhor preço, geralmente imagina-se o preço mais baixo, isto é, aquele que gerou uma economia relevante. Todavia, muitos outros elementos norteiam este termo composto, na realidade, quando se fala em "melhor preço", fala-se também em economia, porém com a contrapartida de estar garantindo algo de qualidade, pois o melhor preço nunca pode estar separado da qualidade do objeto a ser adquirido.

Em suma, o melhor preço agrega: economia, qualidade, durabilidade, finalidade e vantagem para quem o adquiriu. Economia pelo fato de estar adquirindo um produto de menor preço (todavia, não o de menor preço); qualidade porque é algo que se espera de um produto bom, pois quando se fala em produto de qualidade, logo se imagina a satisfação que ele trará para quem o adquiriu; a durabilidade está diretamente ligada a qualidade, pois quando o produto tem qualidade, geralmente foi construído com uma boa matéria prima, o que resulta em uso prolongado; finalidade pelo fato de que, todo produto possui uma finalidade específica, parece óbvio, mas alguns produtos não chegam a atingir metade da sua vida útil sem sofrer algum tipo de deterioração; por fim, a vantagem, que é aquela sensação de ter adquirido um produto de excelente custo benefício.

Assim sugerimos ao controle interno que faça o **COMPARATIVO DE PREÇOS COM EQUIPAMENTO QUE TENHA AS MESMAS CARACTERISTICAS E FUNÇÕES DO OBJETO DO PROCESSO**, para que possamos nos manifestar sobre uma possível divergência de valores e desvantagens para a administração conforme sugerido no parecer supramencionado.

Lucélia Cristina de Lima Lopes
Superintendente de Atenção Terciária

Sebastião Ney Provenzano
Superintendente de Atenção Secundária



Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 123
GesPro
Gestão de Processos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00497444

Data Remessa: 2020-06-26

Hora: 10:21

Enviado Por: Jose dos Santos Rosa Possari

Destino: CONTROLADORIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: SEGUE PROCESSO COM PARECER, PARA AS
PROVIDENCIAS CABÍVEIS

Nr Processo

Requerente

Tipo Documento

00666711/20

SECRETARIA DE SAÚDE - SUB SECRETARIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO
LICITATORIO

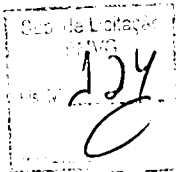
Milena Lotez 26/06/2020
Assinatura Recebimento 10:28 horas

[Assinatura]
Assinatura Envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO: 16/2020 - GESPRO nº 666711/2020

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS CONTRATADOS:

FANEM LTDA - CNPJ: 61.100.244/0001-30.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:

O Valor estimado totaliza a importância de **R\$ 98.000,00** (Noventa e oito mil reais).

Decisão Judicial- Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

Em que pese os equipamentos hospitalares faça parte do rol de equipamentos utilizados por esta Secretaria, a presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 29/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste equipamento precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.

Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da mencionada Lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



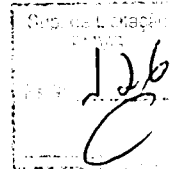
ANEXO I

FANEM LTDA - CNPJ: 61.100.244/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	CÓD UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASPIRADOR CIRURGICO - aspirador de secreção móvel, com camara de esterização, em termoplástico/vidro, capacidade de 10 L com dois frascos de 5 L, suporte com rodízios, válvula de segurança, vacuometro calibrado até 30 pol/hg. Bivolt. Apresenta registro na Anvisa, garantia de 12 meses	14	01	00024972	R\$ 7.000,00	R\$ 98.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 98.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



JUSTIFICATIVA:

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).

Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, faz-se necessário uso de equipamento especial para aspiração de secreções de pacientes internados visando a proteção dos profissionais ao redor desses pacientes. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de pronto atendimento- UPA/IPASE, Unidade de Pronto Atendimento- UPA/CRISTO REI e - Hospital e Pronto Socorro Municipal - HPSMVG.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

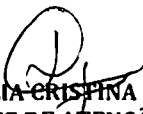
A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

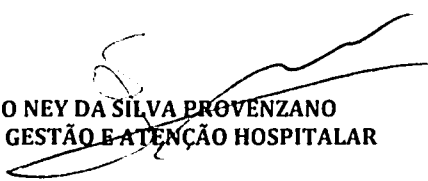
Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, o que demonstrou o melhor preço para aquisição dos equipamentos hospitalares foi a empresa FANEM LTDA - CNPJ: 61.100.244/0001-30, com menor custo para o município. (ANEXO I)

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio de Dispensa, com fulcro no art. 4ª da Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 26 de junho de 2020.

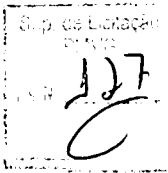

LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES
SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/SECUNDÁRIA


SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO
ASSESSOR DE GESTÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Processo nº 666711/2020

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 47/2020

Projeto Básico nº 16/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

- 1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**
- 2- Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).
- 3- Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, faz-se necessário uso de equipamento especial para aspiração de secreções de pacientes internados visando a proteção dos profissionais ao redor desses pacientes. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de pronto atendimento- UPA/IPASE, Unidade de Pronto Atendimento- UPA/CRISTO REI e - Hospital e Pronto Socorro Municipal - HPSMVG
- 4- **Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 86/91 e cumpridos os requisitos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 47/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT**, supracitado, em nome de **FANEM LTDA - CNPJ: 61.100.244/0001-30**, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 98.000,00** (Noventa e oito mil reais), o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 5- Publique-se e cumpra-se.
- 6- Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2020.



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde.
Várzea Grande/MT

descumprindo o item 6.3.1 do instrumento convocatório; A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 29/06/2020, às 15:30 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2020.
ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo De Prazo Ao Contrato Nº 30/2019. O Presente Termo De Aditivo Tem Por Objetivo Prorrogação Da Vigência Do Contrato Que Passará A Vigor De 26/06/2020 Até 30/04/2021. Contratado: Alfa Comércio De Equipamentos Ltda Me Contratante: Prefeitura Municipal De Santa Carmem/Mt Vigência: 26/06/2020 A 30/04/2021. Procurador Jurídico: Adriano Bulhões Dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 026/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop Contratada: Camera Pavimentação Asfáltica Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.918/0001-64 Objeto: Rescisão Amigável ao contrato nº 026/2017, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo com capa selante, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, contemplando materiais, equipamentos e serviços afins e correlatos previstos em projeto, localizados na Rua Brasil (parcial), no bairro Alto da Glória, Rua Macedônia (parcial) e Travessa Jerusalém, no Bairro Umuarama, Rua Jerusalém e Vela dois Irmãos nos Bairros Bom Jardim e Jardim Vitória na cidade de Sinop/MT" Data da Assinatura: 19/06/2020 Responsável Jurídico: Aginaldo Wagner Zanotto OAB nº 7.284-8 Signatários: Vinicius Camera, pela contratada e Rosana Tereza Martinelli, pela contratante.

EXTRATOS DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 037/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop Contratada: Oeste Construtora Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 04.746.603/0001-98 Objeto: Rescisão Unilateral do contrato nº 037/2020, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no Distrito Industrial Sul (Parcial) Perímetro Urbano de Sinop-MT". Data da Assinatura: 26/06/2020.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 029/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop Contratada: MB de Matos Eireli, inscrita no CNPJ nº 00.185.121/0001-55, Objeto: Rescisão Unilateral do contrato nº 029/2018, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e regularização de valas na Av. dos Sibipirunas e Av. dos Pinheiros, e recuperação de pavimento asfáltico no Jardim Primavera na cidade de Sinop/MT". Data da Assinatura: 26/06/2020.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 030/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop Contratada: MB de Matos Eireli, inscrita no CNPJ nº 00.185.121/0001-55, Objeto: Rescisão Unilateral do contrato nº 029/2018, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais localizadas nas ruas no Setor Industrial, com sinalização viária e passeio público na cidade de Sinop/MT". Data da Assinatura: 26/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, torna público aos interessados a retificação do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.116,78M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso-MT, 26 de junho de 2020
MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020, através do JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.116,78M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO". A abertura ocorrerá às 08H00M (Horário oficial de Sorriso MT), DO DIA 16 DE JULHO DE 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso-MT, 26 de junho de 2020.

MARISETE MARCHIORO BARBIERI
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020
Processo nº 666711/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição em caráter emergencial de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, em nome de FANEM LTDA - CNPJ: 61.100.244/0001-30, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais). Decisão Judicial - Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2020
DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020.
Processo nº 662625/2020.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em instalação de rede a vácuo, no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande - HPSMVG. Em nome de GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ: 12.520.836.0001-04, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil, oitocentos reais). Decisão Judicial - Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600, o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2020.

DIOGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº051/2020 TOMADA DE PREÇO Nº004/2020.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a Pavimentação Asfáltica de no Bairro Tiradentes, proposta nº 055159/2019 e convênio nº 896320/2019, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a R\$ 600.255,03 (seiscentos mil duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados. Vila Rica, MT, 25 de Junho de 2020. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante A.BIRK & CIA LTDA (05.123.504/0001-12)- Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 146/2020, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Tomada de Preço nº 004/2020 em epígrafe para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a pavimentação asfáltica de logradouros urbanos no Bairro Tiradentes, conforme proposta nº 055159/2019 e convênio nº 896320/2019, junto ao ministério do desenvolvimento regional, de acordo com o convênio e também conforme projetos e planilhas constantes, onde foi declarada vencedora a empresa: A.BIRK & CIA LTDA (05.123.504/0001-12) VALOR TOTAL R\$ 600.255,03 (Seiscentos mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)

Vila Rica, MT, 25 de Junho de 2020.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Presidente da CPL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARAAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Processo Administrativo nº 074/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2020. O Município de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para Modernização do Sistema de Iluminação de LED de Alta Eficiência com Potência de 50 w, 100 w e 150 w em Ruas e Avenidas do Município de Água Clara, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, composição unitária de preços, cronograma físico e financeiro, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min do dia 16 de julho de 2020. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 - Km 135 - Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291, das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara-MS, 26 de junho de 2020.

PRISCILA DE ALENCAR JACINTO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPARÁ

AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Após análise de questionamentos foi procedida a reanálise e correção do edital e seus anexos do Credenciamento em epígrafe, o Município de Caapará, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados que está aberto o Credenciamento cujo objeto é Seleção e credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades do Município de Caapará - MS, conforme especificações contidas no edital e projeto básico apresentados. Os interessados poderão se credenciar entre o dia 29 de junho de 2020 e 15 de julho de 2020, das 7 às 13 horas, no Departamento de Licitações deste Município, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro - Caapará- MS. A data da sessão para Abertura e Julgamento dos envelopes das empresas credenciadas será no dia 16 de julho de 2020 às 08horas, no endereço supramencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a CPL, na Avenida Presidente Vargas, nº 465, centro. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Além do endereço acima, o Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caapará-MS, no seguinte endereço eletrônico: http://www.caapara.ms.gov.br/transparencia - link editais licitatórios.

Caapará-MS, 26 de junho de 2020.

ÊNIO GONÇALVES VASCONCELOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020
Repetição

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a alteração da data de abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM GUIAS SARIETAS E CALÇADAS NO PROLONGAMENTO DA RUA BONFIM DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ/MS, conforme



Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo

RESOLUÇÃO/CMAS/VG N°. 005/2020

Dispõe sobre o Termo de compromisso e Responsabilidade que firma o presente gestor da Assistência Social, com o objetivo de formalizar o aceite referente ao repasse emergencial em Saúde Pública decorrente do Novo Corona vírus, COVID-19 NOS TERMOS DA Portaria MC n. 369/GM/MC de 29 de abril de 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe Aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG e em sua 5ª Plenária Ordinária através de videoconferência, realizada no dia 26 de junho de 2020, registrados na Ata 005/2020, tendo em vista o ofício nº 919/2020 – SMAS/CAF/VG que dispõe sobre o Encaminhamento de Termo de Aceite- Recurso Federal Extraordinário- Emergencial COVID-19 para apreciação e Aprovação.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do sistema Único de Assistência socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social devido a situação de emergência em Saúde Pública de Internacional do Novo Coronavírus, COVID-19.

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Aceite- Recurso Federal Extraordinário- Emergencial COVID-19 nos termos da Portaria nº 369/GM/MC de 29 de Abril de 2020, pelos seguintes Conselheiros e conselheiras: Ionice Feliciano- Representante Governamental, Maria Domingas- Representante da Sociedade Civil, Maique Ribeiro- Representante da Sociedade Civil, Geni Corrello- Representante Governamental, Josyvanira França- Representante do Governo, Bernadete Miranda – Representante do Governo e Ramirhis Alves- Representante do Governo.

O Repasse do Recurso Financeiro, será no valor de 624.945,00 (seiscientos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais) que será utilizado na aquisição de Epi's para profissionais do SUAS, aquisição de alimentos prioritariamente os ricos em proteínas, para os idosos do serviço de acolhimento institucional integral. E Cofinanciamento das Ações Socioassistenciais. Analisado durante videoconferência, e os componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social, participantes decidiram emitir parecer favorável a Aprovação do Termo de Aceite- Recurso Federal Extraordinário- Emergencial COVID-19 para aquisição e aprovação.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se. Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2020.

BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA

Presidente do CMAS-VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

Processo nº 666711/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição em caráter emergencial de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. em nome de FANEM LTDA – CNPJ: 61.100.244/0001-30, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), Decisão Judicial – Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 10/2020

Dispõe sobre a Designação do Servidor Público para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Alessandro Ferrelra da Silva**, Secretário Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Governo, para responder pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 26 de junho de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 158/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.744.332/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 05/2020, do tipo menor preço, a 2ª Relificação ao Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 644089/2019. OBJETO: Tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.280.257,50 (um milhão duzentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Saúde designa para este ato, Servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3019.204 SSP/DF e inscrita no CPF 041.134.691-13, SUPLENTE DE FISCAL: Servidor WILSON

EDITAIS - ATAS - BALANCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ARAUÁ**
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alto Arauá, P.M. Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 07.941.248/0001-00, Avenida Carlos Huguierney, Nº 572, Centro, Alto Arauá-MT, CEP 78.780-000 por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento de todos que do julgamento para fase de habilitação suscitado, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA NAS RUAS MARECHAL NORONHA E JOSÉ MOREIRA, cujo INABILITADA a empresa: BRA ENGENHARIA EIRELI-ME, sob o CNPJ nº 18.918.465/0001-82 e ficaram HABILITADAS as empresas: L&M LTDA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS URELI - ME, sob o CNPJ nº 27.927.653/0001-77; ELETRO TARTARI LTDA EPP, sob o CNPJ nº 15.062.235/0001-85 e DACOM CONSULTORIA LTDA, sob o CNPJ nº 16.553.949/0001-06. O prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis para julgamento da fase de habilitação, conforme determina o Art. 109 da Lei 8.666/93, tempestivamente suscitada com a CPL pelo teor: 26/1.341.01-0.

e-mail: lici@altaaraui@gmail.com
Alto Arauá, 26 de Junho de 2020.
Julianne Ribeiro Teles



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

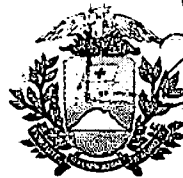
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1940

Divulgação segunda-feira, 29 de junho de 2020

— Página 97

Publicação terça-feira, 30 de junho de 2020



III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os fiscais devem assinar na nota de liquidação do empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fei cumprimento.

VII - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF - Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. CUMpra-SE.

Iraldo Ebertz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

47/2020

Processo nº 666711/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição em caráter emergencial de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, em nome de FANEM LTDA - CNPJ: 61.100.244/0001-30, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais). Decisão Judicial - Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.vazzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2020.

DIÓGENES MARCONDES -
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

48/2020

Processo nº 662625/2020. Objeto: Dispensa de licitação para contratação da empresa especializada em instalação de rede a vácuo, no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande - HPSMVG. Em nome de GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ: 12.520.836.0001-04, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil, oitocentos reais). Decisão Judicial - Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600, o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.vazzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2020.

DIÓGENES MARCONDES -
Secretário Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO N. 166/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa RINALDI & COGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.269.677/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e no Projeto Básico n. 15/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 666797/2020. OBJETO: Tem por objeto objeto a aquisição em caráter emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades da rede, da Secretaria Municipal de Saúde da Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 136.465,00 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Saúde designa

para este ato, A, ficará a cargo do CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos para Superintendente Danielle Cristina Leite Martins de Campos.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2020

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde

RINALDI & COGO LTDA
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 158/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.744.332/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 05/2020, do tipo menor preço, a 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 644089/2019. OBJETO: Tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.280.257,50 (um milhão duzentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Saúde designa para este ato, Servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3019.204 SSP/DF e inscrita no CPF 041.134.691-13, SUPLENTE DE FISCAL: Servidor WILSON MOREIRA DA COSTA, Matrícula: 135515, portadora da cédula de identidade RG 034330 SSP/MT e inscrito no CPF 108.381.711-68.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2020

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde

EIRELI

ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 164/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.724.729/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 05/2020, do tipo menor preço, a 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 644089/2019. OBJETO: Tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 42.256,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Saúde designa para este ato, Servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3019.204 SSP/DF e inscrita no CPF 041.134.691-13, SUPLENTE DE FISCAL: Servidor WILSON MOREIRA DA COSTA, Matrícula: 135515, portadora da cédula de identidade RG 034330 SSP/MT e inscrito no CPF 108.381.711-68.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2020

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde

EPP

MAXLAB PRODUTOS PRA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 159/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa VIA FARMIA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.949.099/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 05/2020, do tipo menor preço, a 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 644089/2019. OBJETO: Tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 97.394,48 (noventa e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO:



Em virtude da pandemia de coronavirus, os colaboradores da Central do Aplic estão trabalhando em regime de home office. Os atendimentos serão mantidos e as solicitações deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: aplic@tce.mt.gov.br.

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 232.005-3/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Junho de 2020	Não	30/06/2020 - 11:44:57

Enviado por
DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA

Arquivo
 1112168PL202006_06301145.ZIP (6.81 MB)

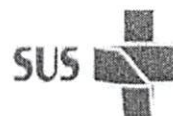
Tabelas recebidas **10**

Conteúdo **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000047/2020
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000047/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste Contrato é a aquisição em caráter emergencial de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

FANEM LTDA - CNPJ: 61.100.244/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CÓD. FORN	CÓDIGO TCE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASPIRADOR CIRURGICO - aspirador de secreção móvel, com camara de esterização, em termoplástico/vidro, capacidade de 10 L com dois frascos de 5 L, suporte com rodízios, válvula de segurança, vacuometro calibrado até 30 pol/hg. Bivolt. Apresenta registro na Anvisa, garantia de 12 meses	14	01	00024972	7.000,00	98.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.305 - Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade, assistência farmacêutica e vigilância em saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte: 0102/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Procuradoria
Geral do Município
Fis. 135

Projeto/Atividade: 2304 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamento e insumos diversos em prestação de serviços terceirizados, contratualização de serviços e outros insumos necessários a manutenção de média e alta complexidade.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte: 0102/0142/0146

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

5.2. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

5.3. Disponibilizar os equipamentos hospitalares, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

5.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, **de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

5.5. A nota fiscal deverá especificar a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na Gerencia de Patrimônio.

5.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondência;

5.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

5.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os equipamentos hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Procuradoria Geral do Município
Fls. 136

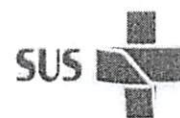
- 5.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 5.16. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte.**
- 5.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste projeto básico.
- 5.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 5.19. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 5.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 5.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 5.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;
- 6.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;
- 6.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.
- 6.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;
- 6.5. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Procuradoria
Geral do Município
Fls. 137

prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

6.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes o adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

6.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

6.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

6.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste projeto básico;

6.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

7.4. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.5. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

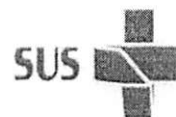
- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) não rasurar as notas.

7.6. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Procuradoria Geral do Município
Fis. 138

- 7.8. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.9. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.10. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 7.12. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 7.13. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Recibo do Município
Fls. 139

9.1. O prazo de entrega dos equipamentos hospitalares será de 30 dias.

9.2. A entrega dos equipamentos hospitalares deverá ser realizada na Gerência de Patrimônio, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luíza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura aquisição dos equipamentos hospitalares, ficará a cargo da Gerência de Patrimônio, pelo servidor **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

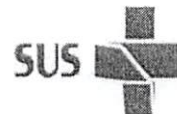
- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

7



b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, 1º de julho de 2020.


DIÓGENES MARCONDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

VILMA SILVA COSTA
MARTINS 18121644
836

Assinado em nome digital por VILMA SILVA COSTA MARTINS 18121644
Data: 2020.07.01 10:12:02 -0300


FANEM LTDA
CONTRATADA

como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 07/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 662625/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em instalação de rede a vácuo, oxigênio e ar comprimido no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande – HPSMVG. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: a servidora CLÁUDIA SANDRA LENHARDT DE OLIVEIRA, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2564191-3 SSP/MT e inscrita no CPF n. 050.063.899-31.

DATA DE ASSINATURA: 1º.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

GL OXIGÊNIO EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 174/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e, de outro lado, a Empresa FANEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 61.100.244/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 47/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 16/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 666711/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição em caráter emergencial de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura aquisição dos equipamentos hospitalares, ficará a cargo da Gerência de Patrimônio, pelo servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA.

DATA DE ASSINATURA: 1º.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

FANEM LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 181/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, e, de outro lado, a Empresa A. F. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.446.094/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 147/2020, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 09/2020, bem como na proposta da contratada, bem como

nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 662295/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de abrigos de parada de ônibus (ponto de ônibus) protetores de árvores triangular e quadrado o lixeiras em metalão de aço, conforme especificado nos projetos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 623.400,00 (Seiscientos e vinte e três mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos, de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato os servidores seguintes: Fiscal Titular: EDUARDO HENRIQUE BARROS PROVATTI, brasileiro, Coordenador Administrativo e Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 e inscrito no CPF n. 857.002.311-15, Matrícula n. 124614; Fiscal Suplente: CIDOMAR DE ARRUDA VELO, brasileiro, Coordenador de Mobilidade Urbana, portador da Cédula de Identidade RG n. 1331776-8 e inscrito no CPF n. 913.811.501-87, Matrícula n. 121394.

DATA DE ASSINATURA: 08.07.2020

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Contratante

A. F. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 143/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, e, de outro lado, a Empresa NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.862.177/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 64/2019, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 12/2019, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 667172/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 140.349,80 (Cento e quarenta mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0129/0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTES: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0146/0142. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, não podendo ser prorrogado. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da execução desse Contrato, ficará a cargo dos seguintes servidores: a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Jucimar Albertino de Campos (Titular), brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 539 765 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 522.877.771-72, matrícula nº 25.117; e, a servidora Cristiane Lima Prado (Suplente), brasileira, Matrícula nº 9316, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356023-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 918.082.431-53; a Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, o servidor Isaak Douglas Gomes Campos (Titular), inscrito no CPF n. 052.275.041-11; e, o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00499958**Data Remessa:** 2020-07-10**Hora:** 12:59**Enviado Por:** Rebecca Cristina Mangoni de Oliveira Lelis**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** ENCAMINHO PROCESSOS PARA ARQUIVAMENTO

Nr Processo	Requerente	Tipo Documento
00662625/20	SECRETARIA DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	SOLICITACAO
00666711/20	SECRETARIA DE SAÚDE - SUB SECRETARIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO
00670990/20	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS	ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio